



Colégio Santo Inácio
• RIO DE JANEIRO



Rede Jesuíta de Educação

Regimento Escolar

Diurno

2025



ÍNDICE

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES	3
Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, DA IDENTIDADE E DA MANTENEDORA	3
Capítulo II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS	3
Capítulo III - DOS CURSOS	4
1- DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	4
Capítulo IV - DA DIRETORIA	4
Seção I - DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS	4
Seção II - DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DAS DIREÇÕES	5
Capítulo V - DO CONSELHO DIRETOR	5
TÍTULO II - DO PERÍODO DIURNO	6
Capítulo I - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E SUAS COMPETÊNCIAS	6
Capítulo II - DOS SETORES E SUAS COMPETÊNCIAS	7
Seção I - DO SETOR PEDAGÓGICO	7
Seção II - DA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO RELIGIOSA	9
Seção III - DO SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	10
Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO NA VIDA ESCOLAR	11
2- DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	11
Capítulo I - DA MATRIZ CURRICULAR	11
Capítulo II - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE ENSINO	12
Capítulo III - DOS PLANOS DE CURSO E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS	13
3- DO REGIME ESCOLAR	13
Capítulo I - DO CALENDÁRIO E DAS AULAS	13
Capítulo II - DA MATRÍCULA	13
Capítulo III - DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS	15
Capítulo IV - DO PROCESSO DE ADMISSÃO DOS ALUNOS	16
Capítulo V - DO REGIME DE FREQUÊNCIA	16
Capítulo VI - DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) AOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	16
4- DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	19
TÍTULO III - DO PESSOAL	23
Capítulo I - DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO	23
Seção I - DOS DIREITOS DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO	23
Seção II - DOS DEVERES DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO	23
Capítulo II - DO PESSOAL DISCENTE	25
Seção I - DOS DIREITOS DO PESSOAL DISCENTE	25
Seção II - DOS DEVERES E SANÇÕES DO PESSOAL DISCENTE	25
TÍTULO IV - DAS EXIGÊNCIAS COMUNITÁRIAS	27
Seção I - DAS MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ	27
Seção II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DIGITAIS NO ÂMBITO DO COLÉGIO SANTO INÁCIO	28
Seção III - DAS NORMAS DE CONDUTA E PROCEDIMENTOS	29
Seção IV - DA RELAÇÃO COM FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES	29
TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	31
ANEXOS - Matrizes curriculares do Curso Diurno (Ensino Regular)	31



TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, DA IDENTIDADE E DA MANTENEDORA

Art. 1 - A denominação do estabelecimento de ensino é *Colégio Santo Inácio* e o mesmo será regido pelas normas estabelecidas no presente Regimento Escolar, com valor de contrato entre as partes interessadas que aceitam e se obrigam a respeitar as determinações nele contidas.

Parágrafo único: O presente Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica e administrativa do *Colégio Santo Inácio*.

Art. 2 - O *Colégio Santo Inácio*, CNPJ 33544370/0031-64, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua São Clemente, 226, fundado em 1º de julho de 1903, autorizado pelos Decretos nº 23.691, de 02-01-1934 (*Ensino Fundamental*), nº 8.038, de 21-10-1941 (*Ensino Médio*), a partir de 09-07-1972, e com reconhecimento de renovação dado pelo parecer 140/85, vinculado ao Sistema Estadual de Ensino pela Lei nº 5.692, de 11-08-1971, Portaria nº 1.177/ECDAT, de 15-09-1980, é uma instituição confessionalmente católica e presta serviços à comunidade na área de sua competência.

Art. 3 - O *Colégio Santo Inácio* é mantido pela **Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social**, CNPJ 33544370/0001-49, estatutariamente sucedânea da Sociedade Brasileira de Educação, declarada de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 892, de 12-04-1962, com os estatutos publicados no Diário Oficial nº 226, de 22-10-1900, reformados posteriormente como consta no registro do livro "A", nº 5, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, sob o número de ordem 8.173.

Capítulo II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4 - O *Colégio Santo Inácio* assume os princípios e fins da Educação Nacional, estabelecidos na Lei 9.394/96 e posteriores regulamentações em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 5 - A Educação ministrada no *Colégio Santo Inácio* visa à formação integral dos estudantes para a inserção progressiva na sociedade brasileira no contexto da América Latina.

Art. 6 - O *Colégio Santo Inácio* é uma instituição de confessionalidade católica, que visa proporcionar ao educando, através da vivência comunitária, no ambiente de ensino e aprendizagem, formação integral à luz da Fé Cristã e dos valores do Evangelho.

Art. 7 - As finalidades e objetivos enunciados nos artigos anteriores e expressos nos diversos documentos do magistério da Igreja e da Companhia de Jesus têm o seu desdobramento nos objetivos específicos descritos no Projeto Pedagógico e se propõem a contribuir para que o estudante:

- I. Descubra e desenvolva suas potencialidades, aptidões, competências e habilidades para realização plena e harmônica de sua personalidade a serviço dos demais;
- II. Exercite-se progressivamente no uso da liberdade com responsabilidade;
- III. Adquirir e aprofunde os conhecimentos relacionados às diversas áreas do saber: o científico, o cultural, o artístico e o religioso;
- IV. Prepare-se para o ingresso na vida profissional e social com atitudes e comportamento éticos em vistas da construção de uma sociedade mais justa e solidária.



Capítulo III - DOS CURSOS

Art. 8 - Para a consecução das finalidades e atendendo aos objetivos, princípios e disposições previstos na legislação vigente, o Colégio ministrará os seguintes cursos:

ENSINO REGULAR – PERÍODO DIURNO

I. *Ensino Fundamental*;

II. *Ensino Médio*.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PERÍODO NOTURNO

III. *Ensino Médio*;

IV. *Educação Profissional*.

Parágrafo primeiro: Os cursos I e II serão ministrados em período diurno, em um ou dois turnos - matutino e vespertino -, e os cursos dos itens III e IV, no período noturno, com o número de dias e horas de efetivo trabalho escolar em cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo segundo: O Colégio poderá, a juízo da Diretoria, com aprovação da Mantenedora e das instâncias oficiais, criar ou suprimir algum curso; abrir anexos ou dependências em outros locais e estabelecer parcerias com outras instituições educativas em vista das necessidades pedagógicas e do melhor serviço.

Parágrafo terceiro: O Colégio organizará, durante o ano, cursos, programas ou atividades de formação e atualização dos educadores tendo em vista o aprimoramento pessoal e institucional.

1 – DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Capítulo IV - DA DIRETORIA

Seção I - DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9 - A Diretoria do Colégio Santo Inácio é composta por um Diretor-Geral e Diretores dos Setores Acadêmico-Pedagógico e Administrativo-Financeiro.

Art. 10 - A Diretoria tem por função zelar pela identidade da instituição e pelas políticas e estratégias a serem implantadas de acordo com as orientações da Mantenedora. A Diretoria se reúne quinzenalmente, em caráter estratégico e propositivo ao Conselho Diretor.

Art. 11 - Ao Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da Mantenedora, é conferida autoridade legal, tendo fé pública os atos por ele praticados no exercício de seu cargo.

Art. 12 - Compete ao Diretor-Geral:

- I. Responder oficialmente pelo Colégio perante a Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social, aos órgãos e instituições oficiais civis e eclesiásticas e à Comunidade Educativa;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;



- III. Cumprir e fazer cumprir as Leis de Ensino, as determinações legais das autoridades competentes na esfera de suas atribuições e as disposições deste Regimento;
- IV. Definir, articular e animar as atividades das Direções dos Setores e Segmentos de acordo com as diretrizes da Mantenedora;
- V. Tomar decisões como última instância em assuntos pertinentes ao Colégio;
- VI. Delegar poderes e/ou atribuições de representação a membros da *Diretoria* ou a outros profissionais devidamente qualificados em atos e atividades compatíveis com o perfil da delegação;
- VII. Acompanhar, através do Setor de Comunicação, a relação da instituição com a imprensa, cuidando para que sejam observadas as normas e legislação que regem o uso da imagem institucional nos meios de comunicação.

Parágrafo único: Estão subordinados diretamente à Direção-Geral:

- I. Assessoria de Formação Religiosa
- II. Comunicação
- III. Controles Internos
- IV. Gestão de Pessoas
- V. Curso Noturno

Seção II - DA CONSTITUIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DAS DIREÇÕES

Art. 13 - As *Direções* são instâncias responsáveis pela supervisão, acompanhamento e avaliação dos Segmentos, dos Setores, Séries e Áreas/Disciplinas da estrutura escolar.

Art. 14 - Compete às *Direções*:

- I. Responder pela organização e atividades do respectivo Setor, Segmento, Série, Área/Disciplina, zelando pelo cumprimento do Regimento Escolar, das normas e diretrizes pedagógicas, administrativas e disciplinares;
- II. Responsabilizar-se pela implantação e acompanhamento das estratégias e políticas definidas pela *Diretoria*;
- III. Convocar e presidir as reuniões do Setor, Segmento, Área ou Disciplina;
- IV. Promover iniciativas que visem à otimização do trabalho, orientando os profissionais em seu desempenho;
- V. Prestar contas à *Diretoria* da execução dos projetos e procedimentos.

Capítulo V - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 - O Conselho Diretor é um órgão deliberativo composto pelo *Diretor-Geral*, pelos Diretores Acadêmico-Pedagógico e Administrativo-Financeiro, por um membro do Conselho Gestor do Curso Noturno, pelo Assessor de Formação Religiosa e pelo Coordenador da Formação Cristã. O Conselho reúne-se semanalmente para analisar o andamento geral dos Setores do Colégio, o cumprimento de compromissos regimentais, solucionar os casos omissos do Regimento Interno, as exigências legais e os recursos de última instância, além de julgar os recursos de repetência e sanções disciplinares.

Parágrafo único: O *Diretor-Geral* poderá ampliá-lo com a presença dos responsáveis por departamentos e outros convidados para troca de informações e planejamento.



TÍTULO II - DO PERÍODO DIURNO

Capítulo I - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 16 - Constituem-se em órgãos colegiados as seguintes instâncias:

- Conselho Acadêmico-Pedagógico
- Conselho de Assessoria de Formação Religiosa
- Conselho Administrativo-Financeiro
- Conselho de Classe
- Conselho de Classe Extraordinário
- Conselho Diretor Final

Art. 17 - O Conselho Acadêmico-Pedagógico é constituído pela Direção do Setor, que o convoca e preside, pela Assessoria Pedagógica e pelas Coordenações Pedagógicas dos Segmentos para tratar de assuntos referentes à gestão pedagógica estratégica e cotidiana da instituição que envolve os planejamentos e projetos pedagógicos e a rotina escolar, tendo em vista a unidade de ação e procedimentos.

Parágrafo único: O Conselho Acadêmico-Pedagógico poderá ser ampliado com a presença dos responsáveis por outros Setores do Colégio para troca de informações ou planejamento.

Art. 18 - O Conselho de Assessoria de Formação Religiosa é constituído pelo Assessor de Formação Religiosa, que o convoca e preside, pelo Coordenador de Formação Cristã, pelo Coordenador da disciplina de Ensino Religioso e pelo Prefeito da Igreja para planejar e avaliar as atividades do Setor.

Art. 19 - O Conselho Administrativo-Financeiro é constituído pela Direção do Setor, que o convoca e preside, pelos Gerentes Administrativo, Financeiro e seus respectivos setores para tratar de assuntos referentes à gestão administrativa da Instituição.

Art. 20 - O Conselho de Classe é o fórum de reflexão, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas, do ensino e da aprendizagem, além do desempenho acadêmico e atitudinal dos alunos ao longo das etapas escolares, tendo caráter diagnóstico e prospectivo.

Art. 21 - Os Conselhos de Classe são convocados e presididos pelas Coordenações Pedagógicas de Série e são constituídos pelos Orientadores Educacionais e Professores das respectivas séries.

Parágrafo primeiro: O Conselho de Classe reúne-se ordinariamente no final das etapas e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo segundo: O Conselho de Classe poderá contar com a presença dos representantes de turma.

Art. 22 - O Conselho de Classe Extraordinário é convocado e presidido pelas Coordenações Pedagógicas de Série e constituído por todos os membros do corpo docente e Orientação Educacional, sendo, ainda, convocado em situações emergenciais envolvendo os alunos matriculados e outros casos acadêmicos que necessitem da referida atuação.



Parágrafo primeiro: O Conselho de Classe Extraordinário será convocado em todas e quaisquer situações emergenciais, desde que não haja tempo hábil para a convocação do Conselho de Classe regular.

Parágrafo segundo: A decisão do Conselho de Classe Extraordinário, em face à sua peculiaridade, será encaminhada ao Conselho Diretor para conhecimento e procedimento, podendo, a critério discricionário do Conselho Diretor, fazer a revisão e submetê-la novamente ao Conselho de Classe Extraordinário para deliberação ulterior.

Capítulo II - DOS SETORES E SUAS COMPETÊNCIAS

Seção I - DO SETOR PEDAGÓGICO

Art. 23 - O Setor Pedagógico é o responsável pela gestão e qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, promovendo, acompanhando e avaliando a implantação do Projeto Educativo Comum – PEC, da Rede Jesuíta de Educação – RJE, e do Projeto Pedagógico do Colégio, obedecendo às exigências dos organismos oficiais.

Parágrafo único: Sua gestão é exercida por um Diretor Acadêmico-Pedagógico ao qual estão subordinados:

- I. Assessoria Cultural
- II. Assessoria Pedagógica
- III. Auxiliares de Coordenação
- IV. Biblioteca
- V. CESI (Centro Esportivo Santo Inácio)
- VI. Coordenações de Área/Disciplina
- VII. Coordenações Pedagógicas de Segmento
- VIII. Coordenações Pedagógicas de Série
- IX. Inspeção de Alunos
- X. Laboratórios
- XI. Meios Gráficos
- XII. Núcleo de Mídia
- XIII. Projetos Complementares e Tutoria
- XIV. Secretaria de Apoio (Ensino Fundamental 1)
- XV. Secretaria Acadêmica
- XVI. Serviço de Orientação Educacional
- XVII. Serviço de Orientação Profissional
- XVIII. Setor de Apoio ao Pedagógico
- XIX. Tecnologia Educacional

Art. 24 - É função da Assessoria Cultural proporcionar a vivência de diferentes manifestações artísticas no espaço escolar, incentivando o gosto e as habilidades de estudantes e colaboradores. Dessa forma, tem papel estratégico na perspectiva de formação integral dos estudantes.

Art. 25 - As Coordenações de Área/Disciplina são responsáveis pelo programa, metodologia e processo de ensino e de aprendizagem das respectivas áreas ou disciplinas, acompanhando e avaliando o desempenho dos professores na especificidade de seu desempenho acadêmico, cuidando dos devidos ajustes e atualizações, com apoio das Coordenações Pedagógicas de Segmento.



Art. 26 - As *Coordenações Pedagógicas de Segmento* são responsáveis pelo cumprimento e acompanhamento da execução do *Projeto Pedagógico*, pelos projetos relativos ao seu segmento, pelos planejamentos e pelas atividades docentes e discentes das séries sob sua responsabilidade e pelas medidas que lhes foram confiadas pelo Diretor do Setor ou da *Diretoria*.

Parágrafo primeiro: A *Secretaria de Apoio* tem como função auxiliar nas demandas específicas do *Ensino Fundamental 1*, atendendo professores e famílias.

Art. 27 - As *Coordenações Pedagógicas de Série* são responsáveis pela organização geral da série, buscando o melhor relacionamento entre estudantes, professores, funcionários e famílias, propiciando um ambiente de trabalho que favoreça a consecução dos objetivos do *Projeto Pedagógico* do Colégio, com apoio do *Serviço de Orientação Educacional* e dos *Auxiliares de Coordenação*. São responsáveis pelo atendimento às famílias, aos professores e aos funcionários e pelos encaminhamentos de questões disciplinares de estudantes, atuando de forma integrada com a *Coordenação Pedagógica de Segmento*.

Art. 28 - O *Serviço de Orientação Educacional* visa ao acompanhamento psicológico e psicopedagógico dos estudantes e das turmas em todas as dimensões do seu processo formativo e acadêmico, buscando a formação da pessoa humana, pautada nos valores cristãos. É formado por uma equipe multidisciplinar. Proporciona às *Coordenações*, aos professores e às famílias uma relação de ajuda, fortalecendo vínculos em consonância com a missão educativa da instituição. Acompanha e avalia o desempenho acadêmico dos estudantes, valorizando seus êxitos, orientando-os e estimulando-os. Faz o acompanhamento dos estudantes em situação de inclusão, segundo legislação específica.

Parágrafo primeiro: O *Serviço de Orientação Educacional* é coordenado por um Psicólogo Educacional, que orienta o planejamento das atividades do setor, acompanha e supervisiona os orientadores em suas ações. O Coordenador do *Serviço de Orientação Educacional* responde diretamente à *Direção Acadêmico-Pedagógica*.

Parágrafo segundo: O *Serviço de Orientação Educacional* procurará desempenhar sua atuação em estreita colaboração com as atividades do Setor de Formação Cristã.

Art. 29 - O *Serviço de Orientação Profissional* integra o *Serviço de Orientação Educacional* e tem por objetivo atender os estudantes do *Ensino Médio*, individual e coletivamente, quanto à opção profissional, analisando suas tendências e perfis, bem como o desempenho nos vestibulares. Em parceria com os demais membros da equipe, também elabora e desenvolve programas de orientação profissional nos diferentes segmentos. Auxilia os estudantes na elaboração de seu projeto pessoal e profissional, orientando-os para uma escolha consciente em relação ao seu Projeto de Vida. Realiza a divulgação de universidades nacionais e estrangeiras, assim como o preenchimento de relatórios de recomendação dos estudantes que demonstrem interesse em realizar estudos em universidades no exterior.

Art. 30 - O Setor de Apoio ao Pedagógico, subordinado diretamente à *Direção Acadêmico-Pedagógica*, oferece suporte aos diferentes setores do pedagógico, organizando processos e garantindo a operacionalização de projetos e atividades. É coordenado pela Gerência Operacional e cuida das relações e da comunicação entre os diversos setores, favorecendo a ação das equipes administrativas no atendimento às demandas pedagógicas.



Parágrafo primeiro: O *Núcleo de Mídia* e o setor de Meios Gráficos, supervisionados pela Gerência Operacional, oferecem suporte em atividades ou eventos do Colégio que envolvam a necessidade de apoio técnico na área.

Parágrafo segundo: A *Inspetoria de Alunos* zela pela segurança dos estudantes, auxiliando na formação integral dos discentes através do acompanhamento das atividades externas à sala de aula.

Art. 31 - O setor de *Tecnologia Educacional*, a *Biblioteca* e os *Laboratórios* têm por finalidade oferecer apoio e suporte didático-pedagógicos específicos para elaboração de projetos, atividades de docência, trabalhos, estudos e pesquisas dos estudantes e professores.

Art. 32 - O setor denominado *Projetos Complementares* é responsável por todas as atividades opcionais que complementam o currículo regular e tem como objetivo ajudar a desenvolver os diversos talentos e habilidades dos estudantes na perspectiva da formação integral.

Parágrafo primeiro: A coordenação de *Projetos Complementares* é também responsável pela *Tutoria*, que se configura como atividade pedagógica oferecida fora do horário regular de aula com vistas à recuperação de aprendizagens.

Art. 33 - A *Secretaria Acadêmica* zela pelo cumprimento do Regimento e da legislação escolar no que diz respeito à documentação, matrícula, registro de notas, boletins, histórico escolar, diários de classe, atendendo às solicitações da Secretaria de Educação Estadual e Municipal e visa:

- I. Realizar a tramitação formal da instituição, vinculando e prestando contas aos Sistemas de Ensino oficiais e relatórios para a *Diretoria*;
- II. Atender estudantes, pais e professores nos assuntos referentes ao registro das notas e documentação escolar;
- III. Escrever, registrar e emitir documentos escolares e institucionais;
- IV. Organizar o arquivo e a documentação do setor.

Seção II - DA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO RELIGIOSA

Art. 34 - A *Assessoria de Formação Religiosa* é responsável por fazer a articulação e animação entre as áreas de Formação Cristã do diurno e noturno, a coordenação da disciplina de Ensino Religioso, no tocante à sua dimensão religiosa e a Igreja Santo Inácio, fortalecendo a identidade cristã e inaciana em todas as atividades do Colégio.

Parágrafo único: A identidade católica do Colégio se explicita no modo de proceder da comunidade educativa, nas celebrações litúrgicas e demais atividades que manifestam os valores cristãos, à luz da espiritualidade inaciana, segundo as diretrizes da Rede Jesuíta de Educação e da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro.

Art. 35 - Como disciplina obrigatória do currículo escolar, a coordenação de Ensino Religioso responde à Direção Acadêmico-Pedagógica e à *Assessoria de Formação Religiosa*, simultaneamente. Caberá à Coordenação de Disciplina também a interlocução com a Arquidiocese do Rio de Janeiro. O objetivo é que contemple adequadamente as demandas obrigatórias do Diretório Pastoral do Ensino Religioso da Arquidiocese e também da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), além da identidade jesuíta que caracteriza a instituição.



Art. 36 - Responsável por promover a vivência da dimensão sacramental-religiosa da comunidade educativa e do entorno, a Igreja se encarrega dos momentos litúrgicos, fundamentais na experiência de fé.

Art. 37 - O *Setor de Formação Cristã* é responsável pelas assessorias, planejamento e execução das atividades de educação religiosa e vivência cristã de todos os segmentos da Comunidade Educativa: estudantes, educadores (professores e colaboradores dos setores pedagógico e administrativo) e famílias, de acordo com as orientações da Igreja Católica e da Companhia de Jesus. Responsabiliza-se ainda pela coordenação e formação social da Comunidade Educativa, oferecendo aos estudantes e colaboradores oportunidades de experiências de voluntariado e solidariedade que traduzam, na prática, o projeto evangélico de uma sociedade mais justa e solidária.

Parágrafo único: São de competência do *Setor de Formação Cristã*:

- I. Os projetos do Movimento de Ação Inaciana pela Solidariedade - MAIS;
- II. Os encontros, cursos e formações ligados à espiritualidade cristã e inaciana e formação social para educadores, estudantes e famílias;
- III. As celebrações litúrgicas e preparação para os sacramentos do batismo, eucaristia e crisma, respeitando-se a opção confessional da família.

SEÇÃO III - DO SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 38 - O *Setor Administrativo-Financeiro* é responsável pela gerência e movimentação financeira dos pagamentos a receber, contas a pagar, compromissos trabalhistas e fiscais, a coordenação dos serviços de manutenção, construções e reformas executadas pelos diversos segmentos com pessoal próprio ou contratado, de acordo com a legislação, as diretrizes que regem as entidades filantrópicas e as orientações da Mantenedora.

Art. 39 - Fazem parte do Setor Administrativo:

I. Direção Administrativa e Financeira

1. Núcleo de Governança
2. Tecnologia da Informação

II. Gerência Financeira

1. Controladoria
2. Compras e Almoxarifado
3. Filantropia
4. Financeiro

III. Gerência Administrativa

1. Assessoria de Eventos
2. Manutenção
3. Restaurante
4. Segurança e Recepção
5. Serviços Gerais



Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO NA VIDA ESCOLAR

Art. 40 - A participação dos membros da Comunidade Educativa dar-se-á nos níveis, possibilidades e funções de cada um, de modo que venham a contribuir positivamente com as diretrizes educacionais expressas no *Projeto Pedagógico*.

Parágrafo único: A Comunidade Educativa abrange todos os estudantes, educadores - professores e funcionários, famílias e antigos alunos.

Art. 41 - O *Grêmio Estudantil do Colégio Santo Inácio*, com estatuto e organização próprios, é o órgão de representação dos estudantes, tendo como principais objetivos:

- I. Garantir aos associados espaços e oportunidades de atuação que lhes permitam o exercício da liderança e da cidadania no ambiente escolar;
- II. Contribuir para a integração dos estudantes na Comunidade Educativa através de iniciativas de ordem cultural, artística, esportiva e social;
- III. Representar os estudantes junto às instâncias do Colégio.

Parágrafo único: O *Grêmio Estudantil* está diretamente ligado ao *Setor Pedagógico* e a ele subordinado, com regulamentação própria conforme as normas que regem as associações estudantis e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2- DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Capítulo I - DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 42 - A partir da visão inaciana de homem e de mundo, o *Colégio Santo Inácio* opta por um currículo com foco na formação integral dos estudantes, centrado no pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 43 - O Paradigma Pedagógico adotado é o da Pedagogia Inaciana, que contempla as dimensões do contexto, da experiência, da reflexão, da ação e da avaliação em todas as ações e processos educativos.

Art. 44 - Respalddado nos objetivos preconizados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nos princípios gerais de Pedagogia Inaciana, o currículo do *Colégio Santo Inácio* observa os seguintes pressupostos:

- I. O currículo transcende o âmbito de sala de aula e inclui um conjunto de experiências formativas que os alunos vivenciam em outros tempos e espaços educativos;
- II. A educação é um processo interativo que envolve o estudante, a escola e a família, e possibilita a interação com Deus, com a natureza, com as pessoas e com o saber acumulado pela humanidade;
- III. A organização curricular, atendendo à flexibilidade na sistematização dos conhecimentos, favorece o trabalho interdisciplinar;
- IV. O Ensino Religioso é parte integrante da matriz e do currículo escolar;
- V. Os atores da comunidade educativa, que compreende estudantes, professores, funcionários e famílias, são corresponsáveis pela construção de uma cultura curricular voltada à formação de valores, entre os quais se destacam a justiça, a igualdade, a solidariedade e a transcendência.



Art. 45 - Atendendo à legislação educacional em vigor, a nova matriz curricular do *Ensino Médio* começou a ser implementada em 2022 a partir da 1ª série, seguindo para a 2ª série em 2023 e para a 3ª série em 2024. A nova matriz é composta por uma Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

Parágrafo primeiro: Cada Itinerário Formativo é composto por disciplinas de aprofundamento em áreas específicas de conhecimento, oficinas, disciplinas eletivas e outras, com o objetivo de desenvolver competências em diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo segundo: Após ser apresentado aos itinerários formativos oferecidos pelo CSI, o estudante deve optar por um deles para cursar ao longo do ano letivo. A escolha definitiva é indicada pelo responsável no ato da matrícula. A mudança para outro itinerário poderá ser realizada ao término do ano letivo, tornando-se a escolha confirmada pelo responsável aquela válida para o ano seguinte.

Capítulo II - DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE ENSINO

Art. 46 - O *Ensino Fundamental* tem por objetivo a formação da criança e do adolescente mediante:

- I. O desenvolvimento da capacidade de leitura e interpretação;
- II. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. O desenvolvimento da capacidade de raciocínio e fixação da aprendizagem para a aquisição de conhecimentos, competências e habilidades com foco na resolução criativa de problemas;
- IV. O fortalecimento da cidadania e de laços de solidariedade fundamentados em princípios e valores éticos e morais.

Parágrafo primeiro: O *Ensino Fundamental* tem a duração mínima de nove anos, distribuídos em dois segmentos, cumprindo a jornada diária e o número de dias letivos previstos na legislação.

Parágrafo segundo: O Colégio Santo Inácio assume, para ingresso e matrícula de crianças para o 1º ano do *Ensino Fundamental*, o disposto no Art. 32 da LDB N° 9.394 de 1996, "O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade"; e a decisão do Superior Tribunal de Justiça em apoio à resolução do Conselho Nacional de Educação - RECURSO ESPECIAL N° 1.412.704 - PE (2013/O352957-O). Autoriza-se, dessa forma, o ingresso no 1º ano do *Ensino Fundamental* somente a estudantes com **seis anos completos até o dia 31 de março do ano a ser cursado**.

Art. 47 - O *Ensino Médio* tem como finalidades:

- I. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no *Ensino Fundamental*, das experiências de convivência em comunidade e do relacionamento social;
- II. A preparação básica para o ingresso na vida universitária através da opção que permita aos estudantes a adaptação e a flexibilidade necessárias para a realização pessoal e profissional;



III. A educação tecnológica básica, a compreensão do significado das ciências, das letras e das artes; a compreensão do processo histórico de transformação da sociedade e da cultura tendo na língua portuguesa o instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

IV. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico e criativo.

Parágrafo único: O *Ensino Médio* tem a duração mínima de três anos, cumprindo a jornada diária e o número de dias letivos previstos na legislação vigente.

Capítulo III - DOS PLANOS DE CURSO E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Art. 48 - Os objetivos de cada unidade curricular baseiam-se no *Projeto Pedagógico* do Colégio, tendo como referência fundamental as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aprovada em 15 de dezembro de 2017 para o *Ensino Fundamental* e em 2018 para o *Ensino Médio*.

Art. 49 - Os programas são elaborados em conformidade com as normas emanadas dos órgãos públicos e objetivos educacionais do Colégio sob a responsabilidade das Coordenações de cada Área/Disciplina, em planejamento conjunto com os respectivos professores.

3- DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I - DO CALENDÁRIO E DAS AULAS

Art. 50 - O Conselho Diretor, em respeito ao número de dias previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, define o início e o término dos dias letivos, o período de férias e recessos escolares, levando em conta os dispositivos das convenções sindicais e o calendário oficial.

Parágrafo único: No calendário escolar, deverão ser incluídos dias de atividades extraclasse em datas para comemorações cívicas, esportivas, culturais e religiosas como parte da formação para cidadania e integração social.

Capítulo II - DA MATRÍCULA

Art. 51 - A relação do Colégio com as famílias rege-se por um *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, assinado por ambas as partes no ato da matrícula.

Art. 52 - Somente aos estudantes matriculados é permitida a frequência às atividades do Colégio.

Parágrafo primeiro: Compete à *Secretaria Acadêmica* zelar pela observância dos prazos para a matrícula e validade da documentação da transferência escolar.

Parágrafo segundo: Para a matrícula de estudantes com idade inferior ao mínimo estabelecido, requer-se que o *Serviço de Orientação Educacional* ateste a comprovação das condições excepcionalmente favoráveis em documento a ser incluído nos registros escolares.

Art. 53 - No caso de viagens ao exterior para Intercâmbio Cultural com reserva de vaga concedida de acordo com o Art. 59 deste Regimento, serão observados os seguintes procedimentos para



que, no retorno, a matrícula possa ser efetivada:

- Antes de marcar o Intercâmbio, os responsáveis devem comunicar oficialmente à Coordenação Pedagógica de Segmento;
- O rendimento escolar do aluno no CSI durante o ano deve ter sido igual ou superior a **6,0** (seis) em todas as disciplinas, além de o mesmo ter apresentado boa conduta;
- A matrícula no retorno somente será efetivada com a entrega da documentação completa em documento oficial da escola estrangeira, com o Histórico Escolar com visto do cônsul brasileiro no país de origem e traduzido para o português por um tradutor público juramentado;
- Nas disciplinas em que a avaliação não se realizou no exterior, o estudante deverá realizá-la no CSI para obtenção dos graus;
- Para o aproveitamento de notas da instituição estrangeira, é preciso apresentar junto com a documentação asementas das referidas disciplinas com tradução juramentada;
- Não é permitido o Intercâmbio ou o regresso do estudante para ou durante a 3ª série do Ensino Médio.

Art. 54 - A matrícula poderá ser:

- a) **Inicial**: quando feita pela primeira vez no Colégio, após a verificação do nível de escolaridade em relação à faixa etária e grau de desenvolvimento, independentemente de escolarização anterior, nos termos da Lei 9.394/96;
- b) **Renovada**: quando o estudante aprovado dá continuidade aos estudos no Colégio ou a ele retorna, com aprovação da *Diretoria*;
- c) Por **Transferência**: quando o estudante procede de outra escola jesuíta ou é aprovado no processo de admissão de novos alunos;
- d) Por **Equivalência**: quando o estudante é egresso de escola no exterior, após análise do histórico escolar e parecer técnico da Secretaria;
- e) Por **Reclassificação**: nos casos em que for solicitado diagnóstico ao Setor Pedagógico.

Parágrafo primeiro: A matrícula somente será efetivada com a documentação completa, nas datas estabelecidas pelo Colégio e acordadas com o Setor Administrativo.

Parágrafo segundo: Implica cancelamento da matrícula o não cumprimento dos prazos, a falta de documentação e a não quitação dos compromissos e acordos financeiros.

Parágrafo terceiro: A matrícula será feita, no caso de menores, pelos pais ou responsáveis ou por quem for devidamente credenciado por eles.

Art. 55 - A renovação da matrícula será indeferida:

- I. Se não houver cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços do ano anterior;
- II. Na ocorrência de parcelas inadimplidas;
- III. Se a permanência no Colégio for vetada pelo *Conselho de Classe*;
- IV. Por inadequação comprovada nas atitudes e comportamentos demonstrados durante o ano em relação ao regime disciplinar e exigências do Regimento;
- V. Por baixa frequência às atividades escolares;
- VI. Se o aluno que foi reprovado no Colégio quiser retornar com aprovação por dependência ou reclassificação, realizada em outro estabelecimento de ensino;



VII. Em caso de reprovação, exceto em situação excepcional, sendo aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 56 - A efetivação da matrícula implica aceitar integralmente o *Projeto Pedagógico* do Colégio, os seus princípios educativos e disciplinares, as disposições deste Regimento e os compromissos exarados no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e no *Manual Escolar*.

Capítulo III - DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS

Art. 57 - As transferências formais solicitadas ao *Colégio Santo Inácio* para outro estabelecimento de ensino poderão ser efetuadas em qualquer época do ano de acordo com este Regimento e com o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

Parágrafo primeiro: A transferência formal será requerida, no caso de menores, pelos pais ou responsáveis ou por quem for devidamente credenciado por eles.

Parágrafo segundo: A transferência do estudante dar-se-á através de requerimento escrito, cujo deferimento o *Colégio Santo Inácio* concederá ao responsável, desde que o mesmo esteja em conformidade com a legislação vigente, dentro do prazo legal para pedido de transferência de estabelecimentos de ensino, obrigando-se, ainda, ao pagamento do mês da rescisão, desde que esteja quito com as mensalidades anteriores, conforme previsto no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

Art. 58 - A transferência formal de outro Estabelecimento para o *Colégio Santo Inácio* obedece a critérios e condições determinados pelo *Conselho Diretor* e requer autorização do *Diretor-Geral*.

Parágrafo único: Em casos de transferência de alunos do *Ensino Médio*, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A Instituição não garante a continuidade do itinerário formativo iniciado na instituição de origem, devendo o estudante se adequar aos novos itinerários ofertados, cabendo à equipe pedagógica oferecer acompanhamento e suporte necessário para a melhor adaptação do aluno.

b) No âmbito da formação geral básica e dos itinerários formativos, poderão ser aproveitados, aferidos, reconhecidos ou certificados, conforme o caso específico, estudos, competências e/ou saberes laborais, mediante:

I. Avaliação de saberes por equipe – aplicação de instrumento, oral ou escrito, proposto pelo docente da disciplina sob a supervisão da Coordenação Pedagógica de Segmento para avaliação de saberes ou competências específicas;

II. Demonstração prática – apresentação pelo estudante de projeto ou produto específico, a partir de proposta elaborada pelo docente da disciplina sob a supervisão da Coordenação Pedagógica de Segmento;

III. Documentação emitida por instituições de caráter educativo – análise, pela Coordenação Pedagógica de Segmento, das ementas de disciplinas cursadas pelo estudante na instituição anterior, possibilitando o aproveitamento em caso de afinidades a partir dos temas trabalhados e/ou competências desenvolvidas.



Art. 59 - A Reserva de Vaga a estudantes é uma concessão da direção do Colégio Santo Inácio a famílias cujos/as filhos/as estejam matriculados na instituição há, no mínimo, um 1 (um) ano e que necessitem se ausentar da cidade, estado ou país. A concessão terá o prazo de 1 (um) ano, podendo, excepcionalmente, sendo aprovado pelo Conselho Diretor, ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Parágrafo primeiro: Após solicitação escrita para reserva de vaga, através de preenchimento de formulário próprio, a Direção encaminhará resposta pela Assessoria Pedagógica. O deferimento ou não da solicitação dependerá da análise de dados acadêmicos e disciplinares do estudante, bem como da relação estabelecida pela família com a instituição e seu Projeto Pedagógico de formação integral. Dependerá, ainda, do status do planejamento de vagas para o período de retorno do estudante.

Parágrafo segundo: Não será concedida reserva de vaga para estudante que tenha sido reprovado ou aprovado pelo Conselho de Classe em qualquer disciplina nos dois anos anteriores ou que tenha assinado Termo de Compromisso com o Colégio.

Capítulo IV - DO PROCESSO DE ADMISSÃO DOS ALUNOS

Art. 60 - O processo de admissão tem edital próprio e é realizado através de sorteio para o 1º ano do Ensino Fundamental e através de avaliações do 2º ano do Ensino Fundamental à 2ª série do Ensino Médio.

Capítulo V - DO REGIME DE FREQUÊNCIA

Art. 61 - Aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio é estabelecido e obrigatório por lei um percentual mínimo de frequência correspondente a 75% nos atos e atividades escolares, exceto aqueles que estiverem regulamentados por legislação especial.

Art. 62 - A presença dos docentes e funcionários obedece aos procedimentos legais e normas exaradas pelo Setor de Gestão de Pessoas e implantadas pelos responsáveis dos diversos setores.

Parágrafo único: As faltas por motivo de saúde devem ser justificadas com atestado médico.

Capítulo VI - DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE) AOS ALUNOS PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 63 - O Colégio Santo Inácio dispõe, neste Regimento interno, o objetivo precípua do pleno atendimento aos seus estudantes nas perspectivas constitucionais da Educação Inclusiva e suas normas.

Art. 64 - Será garantido o atendimento educacional especializado na forma complementar e suplementar, buscando eliminar barreiras que possam obstar o acesso, a participação e a aprendizagem, decorrentes de fatores inatos ou adquiridos, de caráter temporário ou permanente, aos educandos

- I. com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II. com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações



sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com transtorno do espectro autista, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III. com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;

IV. com transtornos funcionais que podem afetar a aprendizagem como dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno oppositor desafiador (TOD) e outras necessidades específicas para aprendizagem, bem como os que apresentam distúrbios psiquiátricos, como esquizofrenia, bipolaridade, depressão e demais transtornos mentais, **desde que apresentem laudo atestando a aptidão para frequentar a unidade escolar.**

Parágrafo primeiro: A apresentação do laudo médico com diagnóstico é importante instrumento complementar norteador das adaptações e melhores estratégias de atendimento.

Parágrafo segundo: As famílias dos estudantes com deficiência deverão proporcionar, em harmonia com as orientações do *Colégio Santo Inácio*, atendimento especializado aos mesmos, que contribua para seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

Art. 65 - A reflexão, o diálogo e a parceria entre a instituição e os responsáveis pelo estudante em situação de inclusão são as bases para o atendimento especializado ou ordinário. Neste sentido, os responsáveis que não participarem com o Colégio do atendimento ao aluno deficiente dificultarão todo o trabalho educacional adaptado (ou não) à necessidade do mesmo, podendo configurar desassistência e ensejarem, assim, comunicados e notificações ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Parágrafo único: Quando o diálogo e a parceria entre o Colégio e os responsáveis pelos estudantes que necessitem de atendimento especializado não ocorrerem da forma esperada, e a instituição não receber dos mesmos e dos profissionais da área da saúde o suporte necessário para o atendimento ao aluno, a renovação da matrícula poderá ser indeferida.

Art. 66 - Após esgotados todos os protocolos de cuidado e atendimentos pela equipe pedagógica, se a situação concreta do estudante exceder a capacidade do atendimento especializado do *Colégio Santo Inácio*, comprometendo a sua plena integração e aproveitamento, o caso será analisado pelo Conselho Diretor, levando-se em conta o *Projeto Pedagógico* do *Colégio Santo Inácio* e o bem-estar do aluno.

Art. 67 - Em conformidade com o artigo 15 e seguintes da Deliberação CEE 355/2016, alterados pela Deliberação CEE nº399/2022, para a identificação das necessidades específicas e a tomada de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido aos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades/superdotação e necessidades específicas para aprendizagem, o Colégio elaborará um **Plano Educacional Individualizado (PEI)**, com a finalidade de promover o desenvolvimento, a ambientação do estudante, bem como a adaptação de currículo e da proposta pedagógica que possibilitem o aprendizado.

Parágrafo primeiro: Cabe exclusivamente aos profissionais da educação do *Colégio Santo Inácio* a adaptação de currículos, a definição da metodologia de ensino e dos



recursos humanos e didáticos diferenciados, com vistas a garantir uma educação de qualidade, de acordo com as possibilidades do educando e em total conformidade com seu *Projeto Pedagógico*.

Parágrafo segundo: Para efeito de avaliação do rendimento escolar, a aplicação das provas e demais instrumentos terá o mesmo teor e abrangência curricular do conteúdo ministrado no período escolar. Receberão o mesmo tratamento estabelecido de acordo com os critérios de correção, pontuação e nivelamento da aprendizagem para efeito de aprovação, recuperação e reprovação, conforme sistema estabelecido neste Regimento Escolar. Situações e procedimentos particulares deverão ser definidos pela equipe pedagógica no PEI do estudante.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que houver necessidade de maior clareza quanto às características biopsicossociais e de aprendizagem do educando, visando garantir-lhe atendimento mais adequado à sua condição, poderão ser consultados profissionais de outras áreas, sendo ressaltadas a independência e a exclusiva responsabilidade do Colégio.

Parágrafo quarto: A inclusão do aluno Público-Alvo da Educação Especial será realizada em consonância com as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado editadas pela Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e as orientações explicitadas na Norma Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, considerando-se em especial:

- I. as características de aprendizagem dos alunos e condições biopsicossociais;
- II. as condições do Colégio e da prática pedagógica;
- III. a participação da família e do aluno, quando possível.

Art. 68 - O Colégio Santo Inácio apresenta, em seu quadro permanente, profissionais com especialização em educação especial com funções de orientação e coordenação das adequações necessárias ao atendimento dos estudantes alcançados pelo presente Capítulo, nos termos da Deliberação CME 24 nº 24/2012 e Parecer "N" nº 01/2015.

Art. 69 - Considerando o que dispõe o inciso "XIII", do art. 3º da Lei nº 13.146/2015, o Colégio Santo Inácio, caso necessário, disponibilizará, sem quaisquer custos adicionais, o profissional de apoio escolar, pessoa que atuará em todas as atividades escolares, em que se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

Art. 70 - Em situações excepcionais, quando o estudante estiver enfrentando condições de sofrimento ou que comprometam sua segurança, bem-estar ou o de outros membros da comunidade escolar, a equipe pedagógica, em diálogo com os especialistas que acompanham o caso, poderá adotar medidas como o *afastamento temporário*, que consiste em uma pausa na frequência às atividades escolares para promover a recuperação do aluno, ou a redução de carga horária, realizada por meio da adaptação do horário escolar para o estudante. Essas ações têm como objetivo principal preservar a saúde psíquica e/ou física do corpo discente, dos profissionais do Colégio e do próprio aluno.

Parágrafo primeiro: Durante o afastamento, o Colégio poderá oferecer materiais e atividades a fim de manter o vínculo do estudante com a aprendizagem. A ação terá



a ciência da equipe de especialistas que acompanha o caso e, quando necessário, será elaborado um Plano Educacional Individualizado (PEI), garantindo atendimento pedagógico adequado às necessidades do estudante.

Parágrafo segundo: A reintegração do aluno às atividades escolares será planejada pela equipe pedagógica em conjunto com a família e especialistas. O planejamento terá como prioridade o bem-estar e a segurança do estudante e da comunidade escolar.

Art. 71 - Esgotadas as possibilidades pontuadas nos Art. 24, 26 e 32, da LDBEN 9394/96, o estudante que apresentar grave quadro de deficiência intelectual ou múltipla e não apresentar desempenho suficiente para atingir o nível exigido para conclusão do *Ensino Fundamental* ou Médio, mesmo com todos os apoios necessários, receberá certificação de conclusão de escolaridade com "terminalidade específica".

Parágrafo único: Adaptações curriculares ou procedimentais que caracterizem conclusão por terminalidade específica ensejarão registro no Histórico Escolar, anexando-se a este documento o relatório de aprendizagens adquiridas pelo estudante durante o período escolar específico.

4 - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 72 - A avaliação da aprendizagem constitui-se em um processo contínuo, dinâmico e processual, numa perspectiva formativa, tendo a aprendizagem integral como finalidade de todo o trabalho educativo, distribuído em três dimensões, a saber: socioemocional, cognitiva e espiritual-religiosa.

Parágrafo primeiro: Embora todas as dimensões devam estar contempladas no desenvolvimento de competências e habilidades trabalhadas de forma articulada nas diversas atividades pedagógicas, a dimensão cognitiva, através da organização dos conteúdos acadêmicos, ganha relevância na configuração do Sistema de Avaliação.

Parágrafo segundo: A avaliação da aprendizagem pressupõe a avaliação do ensino.

Art. 73 - A avaliação da aprendizagem é feita pelo professor por meio de:

- I. Atividades: testes; provas; arguições; exercícios; trabalhos de pesquisa, individuais ou em grupo; e outras formas de atividades aprovadas pelas Coordenações Pedagógicas;
- II. Observações sobre o empenho e o progresso do aluno;
- III. Constatação de habilidades e competências básicas apresentadas.

Art. 74 - O segundo momento de avaliação ocorre nos *Conselhos de Classe*, em que a trajetória escolar dos estudantes é analisada pelos professores da turma, pela Orientação Educacional e pela Coordenação Pedagógica de Série.

Art. 75 - A aferição dos resultados da aprendizagem faz-se em 3 (três) notas trimestrais, correspondentes aos períodos definidos pela *Diretoria Acadêmico-Pedagógica* e fixados no calendário letivo.

Parágrafo primeiro: As médias trimestrais são atribuídas numa escala de notas que varia



de zero (0) a dez (10).

Parágrafo segundo: As médias trimestrais avaliam os conteúdos de cada trimestre, salvo os pré-requisitos contidos nas disciplinas.

Art. 76 - Ao estudante que não obtiver *Média Trimestral (MT)* igual ou superior a sete (7), é oferecida uma Prova de *Recuperação Parcial (RP)*, a ser aplicada no início do trimestre seguinte.

Parágrafo primeiro: Não há segunda chamada para a prova de Recuperação Parcial (**RP**).

Parágrafo segundo: A prova de *Recuperação Parcial (RP)* corresponde a uma avaliação globalizada dos conteúdos ensinados no trimestre.

Parágrafo terceiro: A nota da Prova de *Recuperação Parcial (RP)* compõe com a Média Trimestral (**MT**), caso esta seja inferior a sete (7), um *Resultado Trimestral (RT)* referente ao trimestre letivo.

Parágrafo quarto: O *Resultado Trimestral (RT)* é obtido atribuindo-se peso sete (7) à Média Trimestral (**MT**) e peso três (3) à nota de *Recuperação Parcial (RP)*, dividindo-se o resultado por dez (10), de acordo com a seguinte fórmula:

$$RT = [(MT \times 7) + (RP \times 3)] \div 10$$

Parágrafo quinto: O *Resultado Trimestral (RT)* substitui a Média Trimestral (**MT**) quando esta for inferior àquele. O *Resultado Trimestral (RT)* é igual à Média Trimestral (**MT**) e a substitui quando esta for igual ou superior àquele ou quando o estudante não realizar a Prova de *Recuperação Parcial (RP)*.

Art. 77 - Ao final do terceiro trimestre letivo, será composta uma *Média Anual (MA)* de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = (RT1 + RT2 + RT3) \div 3$$

Art. 78 - Ao final do ano letivo é considerado aprovado sem recuperação o estudante do *Ensino Fundamental* e do *Ensino Médio* que obtiver *Média Anual (MA)* igual ou maior que 7,0 (sete).

Art. 79 - Não será permitido o uso de celulares, smartwatches, fones de ouvido e quaisquer outros equipamentos eletrônicos durante os momentos de avaliação. Caso o estudante porte algum desses equipamentos, o mesmo deverá permanecer totalmente desligado e guardado na mochila ou na mesa do professor. A não observância a essa norma disciplinar implicará a atribuição do grau zero (0) à referida avaliação.

Art. 80 - Falta injustificada, uso de fraude ou artifícios escusos nas avaliações e tarefas escolares, incluindo o uso de calculadoras, sem autorização expressa do professor, implicam anulação das mesmas e, consequentemente, atribuição da nota zero (0).

Art. 81 - Em casos de faltas justificadas, os estudantes terão direito à segunda chamada das provas trimestrais para composição de notas. A justificativa da falta deve ser encaminhada pelos pais ou responsáveis à Coordenação Pedagógica da Série nos prazos estabelecidos.



Parágrafo primeiro: Cabe à Coordenação Pedagógica de Série a divulgação de calendário específico para a aplicação de provas de segunda chamada.

Parágrafo segundo: O não comparecimento ou a não realização de testes e trabalhos transfere para o cômputo da prova a parcela da nota trimestral originariamente a eles discriminada, não havendo aplicação de instrumento específico para segunda chamada nesses casos. O mesmo critério se aplica à ME (Múltipla Escolha), instrumento de avaliação da 3ª Série do *Ensino Médio*.

Parágrafo terceiro: Caso o estudante não possa, por motivo de doença grave comprovada por atestado médico, realizar a segunda chamada da prova trimestral, a *Média Trimestral* em que o fato ocorra será composta utilizando-se de outros recursos a critério da equipe pedagógica da série, de forma que o estudante não seja prejudicado.

Parágrafo quarto: Nas disciplinas em que não houver previsão de aplicação de provas trimestrais para a composição de nota, o professor indicará nova atividade avaliativa a ser realizada pelo estudante e prazo para entrega. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a atribuição de grau zero (O) para o referido instrumento.

Art. 82 - Deve fazer Prova de Recuperação Final (**RF**) o aluno que não alcançar *Média Anual (MA)* 7,0 (sete) em uma ou várias disciplinas de acordo com os seguintes critérios:

- I. *Média Anual (MA)* de 6,0 a 6,9 (seis a seis vírgula nove): faz Prova de Recuperação Final (**RF**) em todas as disciplinas em que não atingiu essa média.
- II. *Média Anual (MA)* abaixo de 6,0 (seis): depende do número de médias abaixo de 6,0 (seis), de acordo com os critérios abaixo:
 - 2º ao 5º ano do *Ensino Fundamental*: limite de até 4 (quatro) disciplinas;
 - 6º ao 9º ano do *Ensino Fundamental*: limite de até 5 (cinco) disciplinas;
 - 1ª, 2ª e 3ª séries do *Ensino Médio*: limite de até 6 (seis) disciplinas, desde que as mesmas componham a matriz curricular na Formação Geral Básica e nas Competências Complementares dos Itinerários Formativos.

Art. 83 - Após a prova de Recuperação Final (**RF**) é considerado Aprovado o estudante que obtiver *Média Final (MF)* igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo primeiro: A *Média Final (MF)* é obtida atribuindo-se peso seis (6) à *Média Anual (MA)* e peso quatro (4) à nota de Recuperação Final (**RF**), dividindo-se o resultado por dez (10), de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = [((MA \times 6) + (RF \times 4)) : 10] \geq 6,0 \Rightarrow \text{Aprovado}$$

Parágrafo segundo: A prova de Recuperação Final (**RF**) corresponde a uma avaliação globalizada dos conteúdos de todo o ano letivo.

Parágrafo terceiro: Não há segunda chamada para a prova de Recuperação Final (**RF**). A não realização da prova acarretará a aplicação de grau zero à etapa e a reprovação do estudante.

Art. 84 - Tem Reprovação direta, sem prova de Recuperação Final (**RF**), o estudante que obtiver:



- I. Média Anual (**MA**) inferior a 3,4 (três vírgula quatro) em uma disciplina.
- II. Média Anual (**MA**) abaixo de 6,0 (seis): depende do número de médias abaixo de 6,0 (seis), de acordo com os critérios abaixo:

- 2º ao 5º ano do *Ensino Fundamental*: limite de até 4 (quatro) disciplinas;
- 6º ao 9º ano do *Ensino Fundamental*: limite de até 5 (cinco) disciplinas;
- 1ª, 2ª e 3ª séries do *Ensino Médio*: limite de até 6 (seis) disciplinas, desde que as mesmas componham a matriz curricular na Formação Geral Básica e nas Competências Complementares dos Itinerários Formativos.
- Mais de 25% de faltas do total de horas letivas em qualquer disciplina da grade curricular.

Art. 85 - Os estudantes que tiveram a Reprovação direta no final do terceiro trimestre, ou os que foram reprovados após a Recuperação Final (**RF**), terão a situação definida nos *Conselhos de Classe*.

Parágrafo primeiro: O aluno reprovado não poderá matricular-se no Colégio conforme Artigo 55 § VII.

Parágrafo segundo: As decisões do *Conselho de Classe* são soberanas e referendadas pelo Conselho Diretor, a quem compete se pronunciar sobre os recursos a ele encaminhados.

Art. 86 - Durante o ano letivo, o Colégio Santo Inácio oferece estudos de recuperação paralela, através de aulas de *Tutoria* para disciplinas específicas, visando ao acompanhamento regular da série e à melhoria do rendimento escolar do estudante que tenha apresentado dificuldades em sua aprendizagem.

Parágrafo único: Os estudos de recuperação paralela – *Tutoria* – no 1º ano do *Ensino Fundamental*, visam à especificidade do processo de alfabetização, sendo indicados pela professora regente e pela Coordenação Pedagógica da série.

Art. 87 - Caso um estudante seja matriculado ao longo do ano letivo e seu histórico seja divergente com a matriz curricular proposta pelo Colégio, a composição das notas deverá considerar:

- a) Avaliação de disciplinas cursadas no estabelecimento de ensino anterior, considerando afinidades a partir do tema e do programa da referida disciplina e/ou competências desenvolvidas;
- b) Aproveitamento aferido a partir de plano de estudos e instrumentos próprios de avaliação, construídos pela equipe docente sob supervisão da Coordenação Pedagógica de Segmento, considerando os objetivos e competências essenciais previstos no planejamento da disciplina em questão.

Art. 88 - Nas disciplinas Educação Física e Arte, para todas as séries da instituição, que se referem à descoberta e ao desenvolvimento das aptidões e qualidades físicas, artísticas e culturais do aluno, a nota deverá sinalizar a assiduidade, o interesse, a participação e o desempenho específico do estudante.



TÍTULO III - DO PESSOAL

Capítulo I - DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 123 - Os professores e os funcionários técnicos e administrativos são corresponsáveis pela implantação do *Projeto Pedagógico*, pela consecução da missão educativa e dos objetivos de formação integral do Colégio.

Art. 124 - As funções docentes e administrativas serão exercidas por pessoas aptas e habilitadas, devidamente registradas conforme as exigências legais, de reconhecida competência e de postura condizente com os princípios e diretrizes de um colégio católico.

Parágrafo único: As funções com suas respectivas atribuições e tarefas compõem o *Plano de Cargos, Carreiras e Salários*.

Art. 125 - A seleção de novos docentes e profissionais da área administrativa é feita através do processo de seleção conduzido pelo Setor de Gestão de Pessoas, sendo da competência dos Diretores das áreas definir e efetivar a contratação.

Parágrafo único: O vínculo contratual implica por parte do Colégio o cumprimento das obrigações trabalhistas e da parte contratada, a aceitação do *Regimento Escolar, Plano de Cargos Carreiras e Salários, Código de Ética e Cuidado* e das orientações e normas da instituição, incluindo seu *Projeto Pedagógico*.

Seção I - DOS DIREITOS DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 126 - Além dos direitos que decorrem da legislação trabalhista e acordos sindicais, fica assegurado a todos os colaboradores o direito a ser tratado com respeito no exercício de sua função e em outras circunstâncias, recorrendo, em primeira instância, se necessário, ao gestor de sua área nos casos de maior gravidade.

Art. 127 – Os profissionais do Colégio Santo Inácio devem ser valorizados e respeitados por toda a comunidade educativa. Neste sentido e em consonância com a Lei 10.497/24, o Colégio realizará campanha permanente de valorização dos professores e tomará atitudes em casos de desrespeito a colaboradores, conforme Art. 149 deste Regimento.

Art. 128 - Fica, ainda, assegurado ao docente:

- I. Participar da elaboração do programa da disciplina que leciona, tendo em vista o Planejamento Escolar e as orientações do Conselho Acadêmico-Pedagógico;
- II. Sugerir à Coordenação de Disciplina a adoção de livros e materiais didáticos;
- III. Aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar de acordo com a orientação da Coordenação Pedagógica do Segmento e da Coordenação de Disciplina, sendo apoiado pela Coordenação Pedagógica da Série.

Seção II - DOS DEVERES DO PESSOAL DOCENTE E ADMINISTRATIVO

Art. 129 - São deveres dos colaboradores:

- I. Respeitar a orientação confessional do Colégio e estar atentos aos dispositivos do



Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento Política Interna de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Conhecer e observar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Cuidado da instituição;

III. Aproveitar as oportunidades e ocorrências da vida comunitária e social para a conscientização das posturas e valores necessários ao exercício da convivência respeitosa e solidária;

IV. Manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade, indispensáveis à eficiência da obra educativa;

V. Comunicar a ocorrência da necessidade de faltas com a devida antecedência, justificando-as posteriormente ao gestor do setor, com atestado médico em caso de saúde;

VI. Não divulgar em qualquer meio, físico ou virtual, imagens de estudantes;

VII. Preservar o nome do Colégio, evitando divulgação em meios virtuais ou físicos de atividades pedagógicas, salvo aquelas publicadas pelo setor de Comunicação nos canais oficiais da instituição;

VIII. Não utilizar equipamentos eletrônicos pessoais, incluindo aparelhos celulares, ao acompanhar estudantes nas atividades.

Art. 130 - São também deveres do professor:

I. Participar ativamente do planejamento e cumprir o programa, dando-lhe amplitude e desenvolvimento, conforme as orientações da Coordenação Pedagógica de Segmento e da Coordenação de Disciplina;

II. Qualificar o processo de ensino e aprendizagem, buscando utilizar metodologias ativas e variadas para a exposição e explicação da matéria, fixação e avaliação dos conteúdos, e participando nos respectivos *Conselhos de Classe*;

III. Zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes disciplinares, especialmente em sala de aula, exigindo dos alunos pontualidade, atenção e posturas, recorrendo à Coordenação Pedagógica de Série nos casos de transgressões graves;

IV. Entregar à Coordenação da Disciplina e ao setor denominado Meios Gráficos, nos prazos estabelecidos, os originais de avaliações ou trabalhos escolares para revisão e, se necessário, impressão;

V. Manter devidamente atualizados o lançamento da matéria, a frequência de cada aluno, as especificações das avaliações e o critério de atribuição das notas no Sistema Acadêmico;

VI. Fiscalizar provas, testes e trabalhos quando solicitados pela Coordenação Pedagógica de Série;

VII. Integrar, quando designado, bancas examinadoras ou comissão de revisão de provas ou outros atos acadêmicos;

VIII. Participar de cursos de atualização pedagógica e de formação pessoal promovidos pelo Setor Pedagógico;

IX. Evitar que as notas escolares dos estudantes ou o parecer nos *Conselhos de Classe* se transformem em favorecimento ou punição disciplinar;

X. Não dar aulas particulares aos alunos do Colégio Santo Inácio ou candidatos aos processos de seleção para a instituição;

XI. Não utilizar equipamentos eletrônicos pessoais, incluindo aparelhos celulares, durante os momentos de aula, especialmente na presença dos estudantes.



Capítulo II - DO PESSOAL DISCENTE

Art. 131 - Fazem parte do corpo discente os estudantes regularmente matriculados nas respectivas séries, fases e cursos, conforme o que está previsto neste Regimento.

Seção I - DOS DIREITOS DO PESSOAL DISCENTE

Art. 132 - São direitos do pessoal discente:

- I. Receber a formação integral de acordo com as normas educacionais vigentes e com o *Projeto Pedagógico* da instituição;
- II. Estar presente nas atividades escolares próprias de seu segmento e das que forem promovidas para a Comunidade Educativa;
- III. Utilizar as dependências do Colégio de acordo com as normas estabelecidas;
- IV. Participar das atividades voltadas para o exercício da ação política e social por uma sociedade mais humana e solidária através do Grêmio ou outras iniciativas.

Parágrafo primeiro: O discente poderá ceder, sem quaisquer ônus, o direito de sua imagem para o Colégio, conforme previsão constante no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, sendo que, se menor, diante da autorização de seus responsáveis.

Parágrafo segundo: Poderá, eventualmente, sem prejuízo no disposto no *Contrato de Prestação de Serviços*, ser solicitado um Termo Aditivo para os fins de cessão e autorização do uso da imagem e voz do estudante.

Parágrafo terceiro: Todas as cessões serão de cunho exclusivamente pedagógico, divulgando a imagem do Colégio Santo Inácio e seu trabalho junto à comunidade, assim como os trabalhos dos jesuítas.

Seção II - DOS DEVERES E SANÇÕES DO PESSOAL DISCENTE

Art. 133 - São deveres do pessoal discente:

- I. Participar ativamente do processo educacional, com pleno conhecimento dos compromissos e responsabilidades próprias de seu grau e segmento;
- II. Comparecer assídua e pontualmente às aulas e atividades escolares, devidamente uniformizado e com o material necessário para as mesmas;
- III. Respeitar as normas de convivência e as disposições deste Regimento, do *Manual Escolar* e do *Contrato de Prestação de Serviços*;
- IV. Zelar pela conservação e manutenção do prédio e de suas dependências, dos Laboratórios e seus equipamentos, livros da *Biblioteca*, material escolar, esportivo e artístico, provendo a devida reparação ou indenização por eventuais danos causados;
- V. Apresentar-se dentro e fora do Colégio, especialmente quando uniformizado, com a conduta, vocabulário e atitudes que correspondam aos princípios de boa educação recebida na família e no Colégio Santo Inácio;
- VI. Representar dignamente o Colégio Santo Inácio quando for escolhido.

Art. 134 - É vedado ao pessoal discente:

- I. Praticar, dentro do recinto escolar, qualquer ato ofensivo à moral e aos bons costumes;



- II. Entrar ou sair do Colégio e suas dependências sem a autorização da autoridade competente;
- III. Ocupar-se com qualquer atividade que seja alheia à respectiva aula;
- IV. Promover, sem autorização da Direção, coletas e subscrições dentro e fora do Estabelecimento;
- V. Estar alcoolizado e/ou fumar em qualquer recinto do Colégio, bem como trazer ou usar no Colégio bebidas alcoólicas e quaisquer tipos de cigarros;
- VI. Portar qualquer tipo ou réplica de arma no ambiente escolar;
- VII. Desrespeitar com palavras, gestos, atitudes de indisciplina ou através de qualquer rede social os professores, funcionários, colegas e demais membros da comunidade educativa;
- VIII. Usar o nome do Colégio para propagandas, viagens, coletas, rifas, festas e outros eventos sem autorização da Direção;
- IX. Trazer livros impressos ou gravuras imorais ou outros estranhos à atividade acadêmica;
- X. Efetuar vendas ou qualquer tipo de transação comercial nas dependências do Colégio;
- XI. Ausentar-se da sala de aula sem a permissão do professor responsável;
- XII. Fomentar ou participar de faltas coletivas à aula ou manifestação de agravo ao corpo docente, administrativo, discente ou autoridades no recinto;
- XIII. É vedada, ainda, a construção de páginas virtuais com o nome do Colégio e/ou a participação com postagens ofensivas;
- XIV. Servir-se de meios fraudulentos durante as avaliações (cola), conforme artigo 80 deste Regimento;
- XV. Utilizar equipamentos pessoais para realizar fotos e gravações de áudio ou imagem no ambiente escolar, dentro ou fora das salas de aula.

Parágrafo primeiro: É causa de desligamento e rescisão do vínculo educacional e contratual qualquer ato que venha a ameaçar a integridade ou moral de qualquer aluno, interpretada ou não como *bullying*, a critério da Direção, resguardando o direito à ampla defesa a ser exercida no *Conselho de Classe*. Além da rescisão, dependendo da gravidade do caso e respeitada a legislação, a instituição encaminhará o fato para o Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Art. 135 - É terminantemente proibido o uso de telefones celulares, smartwatches, fones de ouvido e quaisquer outros equipamentos eletrônicos pessoais durante as aulas, sejam estas regulares ou complementares, e durante atividades pedagógicas realizadas dentro ou fora do ambiente escolar, conforme regra institucional e a Lei Municipal nº 4.734 de 4 de janeiro de 2008. Caso o estudante porte algum destes equipamentos, o mesmo deverá estar desligado e guardado na mochila, sendo vedada sua utilização inclusive para fins pedagógicos.

Parágrafo primeiro: Aparelhos eletrônicos pessoais acessados indevidamente pelo estudante durante a aula serão recolhidos pelo professor e encaminhados à coordenação para posterior devolução ao estudante ou diretamente aos responsáveis, dependendo da situação.

Parágrafo segundo: Ao trazer para o Colégio material eletrônico/digital de qualquer tipo, incluindo aparelhos celulares, o estudante assume responsabilidade pelo mesmo, não sendo o Colégio responsável pelo desaparecimento, extravio ou dano de tais aparelhos.

Parágrafo terceiro: As estudantes do *Ensino Fundamental 1*, não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos pessoais, incluindo aparelhos celulares, no ambiente escolar.



Art. 136 - Os discentes que não observarem seus deveres e todas as demais normas disciplinares estarão sujeitos a qualquer das seguintes sanções, de acordo com a ocorrência e avaliação ou encaminhamento da Coordenação Pedagógica de Série:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão;
- IV. Afastamento compulsório em casos cuja gravidade exorbite as questões de suspensão e mereça atenção especial;
- V. Exclusão do Colégio.

Parágrafo primeiro: As penalidades previstas nas alíneas IV e V só poderão ser aplicadas com o aval do *Conselho Diretor* e escutados os professores e membros responsáveis do corpo docente e administrativo.

Parágrafo segundo: Casos extraordinários não obedecerão, necessariamente, a essa ordem, reservando-se o Colégio o direito de arbitrar a sanção a ser aplicada.

Parágrafo terceiro: O discente suspenso ou afastado das aulas não terá direito a repor as avaliações rotineiras que não tenham segunda chamada e/ou atividades perdidas nos dias referentes às punições.

Parágrafo quarto: As questões envolvendo estudantes que tenham descumprido as regras dos artigos acima poderão, sem comunicação prévia, ter suas situações encaminhadas aos Órgãos de Proteção à criança e ao adolescente, tais como Conselho Tutelar, Conselho da Juventude, Ministério Público de Proteção à Criança e ao Adolescente, Delegacia de Criança e Adolescente Vítima, Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI), dentre outras autoridades.

TÍTULO IV - DAS EXIGÊNCIAS COMUNITÁRIAS

Seção I - DAS MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, DE PREVENÇÃO E COMBATE A TODOS OS TIPOS DE VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ

Art. 137 - Em consonância com a Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018, a qual altera o Art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como com o que dispõe a Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, o *Colégio Santo Inácio*, sua comunidade docente, responsáveis e alunos comprometem-se a manter e promover a paz no ambiente escolar, buscando a harmonia nas relações interpessoais e institucionais.

Art. 138 - O *Colégio Santo Inácio* promoverá, ainda, durante o ano letivo, medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), nos limites de sua competência e determinações legais.

Parágrafo primeiro: Em consonância com o art. 2º da Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, caracteriza-se a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- I. ataques físicos;
- II. insultos pessoais;



- III. comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV. ameaças por quaisquer meios;
- V. grafites depreciativos;
- VI. expressões preconceituosas;
- VII. isolamento social consciente e premeditado;
- VIII. pilhérias.

Parágrafo segundo: Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (cyberbullying) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Art. 139 - Os atos compreendidos como violentos ou de intimidação sistemática serão devidamente observados pelas coordenações e pelo setor de Orientação Educacional do Colégio Santo Inácio, sendo objetos de deliberação do Conselho de Classe ou do Conselho de Classe Extraordinário, quando necessário, podendo ser adotadas as medidas constantes no presente Regimento.

Art. 140 - As regras e os compromissos constantes na presente Seção serão observados e aplicados também nos ambientes virtuais.

Seção II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DIGITAIS NO ÂMBITO DO COLÉGIO SANTO INÁCIO

Art. 141 – Os alunos, membros do corpo docente e demais profissionais de educação e administração farão uso responsável da internet e das plataformas virtuais no âmbito educacional e institucional, sobretudo durante o uso das ferramentas disponibilizadas e integrantes dos serviços de Tecnologia da Educação e Tecnologia da Informação, não sendo permitidos quaisquer usos e/ou postagens contrários à Lei ou que ofendam terceiros integrantes ou não do Colégio Santo Inácio e da comunidade religiosa, professores e demais colaboradores.

Art. 142 - Nos limites de sua competência técnica e atividades desenvolvidas, o Colégio Santo Inácio observará, no que lhe couber, o que dispõe a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Neste sentido, os registros dos terminais de acesso próprios do Colégio Santo Inácio, bem como os dados lá armazenados pelo uso da internet, poderão ser coletados e encaminhados à autoridade competente mediante requisição judicial de registros nos termos do Art. 22 da Lei supracitada.

Art. 143 - As informações e dados dos alunos, seus responsáveis e membros do corpo administrativo e docente e aqueles obtidos ao longo do ano letivo serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Deste modo, uma vez que o presente Regimento é vinculativo aos instrumentos obrigacionais firmados para execução dos serviços educacionais, os responsáveis pelos alunos e membros do corpo administrativo e docente do Colégio Santo Inácio autorizam a utilização, no todo ou em parte, das suas informações e dados, coletados e/ou criados para consecução dos objetivos institucionais e bilaterais estabelecidos e para cumprimento das obrigações legais e regulatórias atinentes.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo determinação judicial ou solicitação de órgão público competente, os responsáveis pelos alunos e os membros do corpo administrativo e docente tomam ciência que o Colégio Santo Inácio poderá divulgar, no todo ou em parte, as informações e dados coletados e/ou criados para atender ao que lhe for solicitado e/ou dar pleno cumprimento à obrigação legal.



Parágrafo segundo: O Colégio Santo Inácio dará destinação devida às informações e dados coletados e/ou criados durante o ano letivo, retendo-os, quando necessário, para o cumprimento das obrigações legais e regulatórias que lhe são próprias.

Seção III - DAS NORMAS DE CONDUTA E PROCEDIMENTOS

Art. 144 - As normas de conduta e procedimentos do Colégio Santo Inácio decorrem deste Regimento, das exigências advindas do Código Civil, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Contrato de Trabalho e das disposições que regulam o comportamento ético dos membros que participam de uma instituição educativa católica pertencente à Companhia de Jesus.

Art. 145 - As normas decorrentes do Regimento Escolar serão divulgadas e esclarecidas por ocasião da matrícula ou do contrato de trabalho e através de informativos, manuais ou circulares expedidas pelos setores responsáveis.

Art. 146 - A não observância das obrigações e deveres regimentais e dos contratos de trabalho por parte dos colaboradores implica sanções que, de acordo com a gravidade, observados os procedimentos legais, podem constar de: advertência verbal, advertência por escrito, exclusão da atividade, suspensão por tempo determinado e expulsão ou demissão sumária.

Parágrafo único: Compete ao *Diretor-Geral*, de acordo com a gravidade da ocorrência, tendo ouvido o parecer do Conselho Diretor, constituir uma Comissão de Inquérito Disciplinar ou Administrativo a fim de apurar responsabilidades para a aplicação da sanção.

Art. 147 - São consideradas passíveis de punição e consequente aplicação de sanções disciplinares ou administrativas as seguintes atitudes ou ocorrências:

- I. Desacato e desrespeito no relacionamento em geral;
- II. Uso de fraude ou expediente desonesto para vantagens acadêmicas e profissionais;
- III. Agressão verbal ou física, explícita ou virtual, pela internet ou outras formas dos meios de comunicação, dentro ou fora da instituição;
- IV. Negligência no cumprimento das exigências regimentais e leis trabalhistas;
- V. Atitudes de irreverência e postura inadequada nas atividades e ambiente escolar;
- VI. Incitamento e ações que coloquem em risco a segurança e provoquem danos materiais às pessoas e/ou ao patrimônio;
- VII. Fazer ou induzir ao uso de fumo, bebidas, armas e drogas;
- VIII. Aliciamento e atentado ao pudor;
- IX. Atos de pedofilia e pornografia;
- X. Roubos e furtos;
- XI. Atitudes ou comportamentos que comprometam o nome e a reputação do Colégio Santo Inácio.

Seção IV - DA RELAÇÃO COM FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES

Art. 148 - Ao assinarem o Contrato de Prestação de Serviços e efetivarem a matrícula de seu/ sua filho/a no Colégio Santo Inácio, os responsáveis aceitam os termos desse Regimento Escolar, passando a seguir e acatar as normas nele descritas. Da mesma forma, aceitam as diretrizes indicadas no Projeto Educativo Comum (PEC) da Rede Jesuíta de Educação (RJE) e o Projeto Pedagógico do Colégio Santo Inácio, comprometendo-se a respeitá-las.



Art. 149 - A relação entre família e escola deve ser pautada pelo diálogo e pelo respeito.

Parágrafo único: Atitudes desrespeitosas de familiares dirigidas a professores ou colaboradores da instituição, dentro ou fora do espaço do Colégio, através de meios físicos ou virtuais, serão encaminhadas e analisadas pelo Conselho Diretor. A depender da avaliação do Conselho Diretor, da gravidade e da legalidade que envolva cada caso concreto, a situação poderá ser registrada como ocorrência nos órgãos públicos competentes e/ou acarretar o cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 150 - Quaisquer questões relacionadas aos processos de ensino e de aprendizagem em suas diferentes dimensões deverão ser tratadas pelos responsáveis com o Orientador Educacional e/ou o Coordenador Pedagógico de Série, através dos canais oficiais de comunicação divulgados no site e no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

Parágrafo único: É direito dos responsáveis receberem informações a respeito do rendimento acadêmico e do processo educativo de seus filhos. Tal comunicação se dará através do acesso ao Sistema Acadêmico e, quando necessário, de contato direto com o Orientador Educacional ou o Coordenador Pedagógico de Série.

Art. 151 - Ao participar de atividades no ambiente escolar, incluindo atendimentos, reuniões ou palestras, é vedado aos responsáveis o registro de áudio, foto ou vídeo, integral ou em parte, bem como sua posterior divulgação em qualquer ambiente ou meio devido às legislações de proteção de dados e de direitos autorais.

Art. 152 – Nos termos da Lei Estadual nº 7.614/2017, os profissionais do Colégio entrarão em contato com pais ou responsáveis no caso de ausência injustificada por parte dos estudantes por pelo menos 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias no mês. A depender da situação e da ciência dos responsáveis sobre o fato, a ausência ensejará atendimento individualizado para alinhamento de procedimentos cabíveis.

Parágrafo primeiro: De acordo com a referida lei em seu Art. 2-A, “A direção de escolas públicas e privadas fica obrigada a comunicar ao Conselho Tutelar, com vistas à apuração de responsabilidade, o descumprimento dos deveres inerentes ao poder familiar e, eventualmente, a ocorrência de possível crime de abandono intelectual, em caso de:

- I. impossibilidade de contato virtual ou presencial do responsável por mais de 15 dias pela direção;*
- II. ausência injustificada do responsável pelo aluno, pelo menos duas vezes, de reunião marcada com a direção escolar, previamente agendada, em comum acordo, conforme a disponibilidade das partes; e*
- III. reiterada ausência injustificada do aluno às aulas, após a realização de reunião convocada pela direção.”*

Parágrafo segundo: Nos termos da referida lei, Art. 1º, § 1 “Todas as unidades deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, dentre eles, principalmente, o número de identidade, o endereço de residência, o telefone de contato e o endereço de correio eletrônico.”



TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 153 - O ato da matrícula, a admissão do professor ou funcionário, a indicação e a nomeação para ocupar cargos e funções implicam o acatamento do Regimento.

Art. 154 - Este Regimento poderá ser modificado sempre que houver necessidade de aperfeiçoamento do *Projeto Pedagógico*, exigências dos órgãos oficiais e da Mantenedora.

Art. 155 - Todos os documentos internos de cuidado, boas condutas e procedimentos adendos ao Regimento Escolar continuam em vigor.

Art. 156 - Os casos omissos serão resolvidos pelo *Conselho Diretor* dentro do espírito da Lei.

Art. 157 - Este Regimento entrará em vigor no período subsequente ao de sua aprovação e registro em cartório.

ANEXOS - Matrizes curriculares do Curso Diurno (Ensino Regular)

Rio de Janeiro, 1º de janeiro de 2025.

Adilson Aparecido da Silva, SJ
Diretor-Geral



MATRIZ CURRICULAR

2025

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO MÉDIO

33.544.370/0031-64
ASSOCIAÇÃO NOBREGA DE EDUCAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL-ANEAS
COLÉGIO SANTO INACIO
• RUA SÃO CLEMENTE, 226
BOTAFOGO - CEP: 22.260-000
RIO DE JANEIRO - RJ

Mus
Am



MATRIZ CURRICULAR DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2025

O Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano) tem o objetivo de desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, utilizando como meios as mais diversas formas de conhecimento cognitivo. Compreender o ambiente natural, social, político e cultural no qual se integra de forma ativa, expressar-se utilizando diferentes linguagens e valores, estabelecendo relações que desenvolvam sua identidade social.

40 Semanas Letivas		1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		Carga Horária
		CS	CA	CS	CA	CS	CA	CS	CA	CS	CA	
BASE NACIONAL COMUM												
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	8	320	6	240	6	240	6	240	6	240	1280
	Arte	2	80	2	80	2	80	1	40	1	40	320
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	280
Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	7	280	6	240	6	240	6	240	6	240	1240
	Ciências	-	-	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	História/Geografia	-	-	1	40	1	40	1	40	1	40	160
Ciências da Natureza e Ciências Humanas	Natureza e Sociedade	2	80	-	-	-	-	-	-	-	-	80
Subtotal da Base Nacional Comum		20	800	18	720	18	720	18	720	18	720	3680
PARTE DIVERSIFICADA												
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	Inglês	-	-	3	120	3	120	5	200	5	200	640
	Ensino Religioso	-	-	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Subtotal da Parte Diversificada		-	-	2	200	2	200	7	280	7	280	960
Carga Horária Total		20	800	23	920	23	920	25	1000	25	1000	4.640

1. Todas as atividades ou áreas de conhecimento estão sempre presentes.

2. Carga horária semanal:

- 1º: 20 horas;
- 2º e 3º anos: 23 horas;
- 4º e 5º anos: 25 horas.

ms pm

3. Carga horária anual:
 - 1º ano: 800 horas;
 - 2º e 3º anos: 920 horas;
 - 4º e 5º anos: 1000 horas.
4. Em Arte, no 1º, 2º e 3º anos, são ministradas atividades de Artes Visuais e Música.
5. Em Arte, no 4º e 5º anos, são ministradas atividades de Artes Visuais.
6. São ministrados conhecimentos da História e Cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com as leis 4.528 de 28 de março de 2005, 11.645 de 10 de março de 2008 e 9.457 de 16 de novembro de 2021, especificamente nas aulas de Língua Portuguesa, História/Geografia, Natureza e Sociedade e Arte.
7. O Ensino Religioso, nos 4º e 5º anos, se desdobra em aulas teóricas de conteúdo especificamente religioso e a "Mentoria", que diz respeito às atividades voltadas para a dimensão socioemocional.
8. Nos 4º e 5º anos, em Língua Portuguesa, são desenvolvidas atividades de Teatro com foco no desenvolvimento da expressão oral.
9. Aulas de Educação Digital estão integradas às aulas de Matemática em todos os anos, proporcionando o trabalho a partir dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme a Lei 14.533 de 11/01/2023.
10. A carga horária distribui-se de segunda-feira a sexta-feira.



Rita de Cassia Ximenes Mury
Diretora Acadêmica Pedagógica
Reg. COOGIE 038.DG.63494.164.010124.0721



Mirellye Angela Monteiro Silva
Secretária Escolar
Reg. COOGIE 038.SE.48636.164.0064.1119

MATRIZ CURRICULAR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2025

O Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) tem como objetivo o desenvolvimento da autonomia e da capacidade de fazer escolhas. Nesse momento, os estudantes já estão aptos a se mobilizar para os estudos, assumindo gradualmente uma atitude de maior organização, concentração e responsabilidade coletiva e pessoal.

40 Semanas Letivas		6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária
		CS	CA	CS	CA	CS	CA	CS	CA	
BASE NACIONAL COMUM										
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	Língua Portuguesa	6	240	5	200	5	200	5	200	840
	Artes Visuais	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
Ciências da Natureza, Matemática e Suas Tecnologias	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	800
	Ciências	2	80	2	80	3	120	4	160	440
Ciências Humanas e Suas Tecnologias	História	3	120	2	80	2	80	4	160	440
	Geografia	2	80	3	120	3	120	3	120	440
Subtotal da Base Nacional Comum		21	840	20	800	21	840	24	960	3440
PARTE DIVERSIFICADA										
Linguagem, Códigos e Suas Tecnologias	Inglês	5	200	5	200	4	160	3	120	680
	Ensino Religioso	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	*Teatro	-	-	1	20	-	-	-	-	20
	*Cinema Contemporâneo	-	-	-	-	1	20	-	-	20
	Oficina	-	-	-	-	-	-	1	40	40
Computação	*Pensamento Computacional	-	-	1	20	1	20	-	-	40
Subtotal da Parte Diversificada		7	280	9	320	8	280	6	240	1100
Carga Horária Total		28	1120	28	1120	28	1120	30	1200	4560

ms

1. No 6º, 7º e 8º Anos, a carga horária semanal é de 28 horas aula, com carga horária anual de 1.120 horas aula ou 934 horas.
2. No 9º ano, a carga horária semanal é de 30 horas aula, com carga anual de 1.200 horas aula ou 1.000 horas.
3. A carga horária distribui-se de segunda-feira a sexta-feira.
4. No 6º ano, na disciplina Língua Portuguesa, desenvolvem-se atividades de expressão oral a partir da linguagem teatral.
5. No 7º e no 8º anos, são semestrais as disciplinas:
 - *Teatro
 - *Cinema Contemporâneo
 - *Pensamento Computacional
6. No 9º Ano, o componente curricular intitulado "Oficina" se desdobra em 3 (três) disciplinas "filhas", voltadas ao desenvolvimento de competências nas áreas de Linguagem e Comunicação, Computação e Sustentabilidade.
7. Além das disciplinas específicas citadas nos itens 5 e 6, no EF2, são trabalhadas competências relacionadas à Educação Digital integradas às diferentes disciplinas, proporcionando o trabalho a partir dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, conforme a Lei 14.533 de 11/01/2023.
8. O Ensino Religioso, nos 6º, 7º 8º e 9º anos, se desdobra em aulas teóricas de conteúdo especificamente religioso e a "Mentoria", que diz respeito às atividades voltadas para o desenvolvimento de competências na dimensão socioemocional.
9. Ministram-se conhecimentos da História e cultura afro-brasileira e indígena, de acordo com a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, especificamente nas aulas de Língua Portuguesa, Arte, História e Geografia.



Rita de Cassia Ximenes Mury
Diretora Acadêmica Pedagógica
Reg. COOGIE 038.DG.63494.164.010124.0721



Mirellye Angela Monteiro Silva
Secretária Escolar
Reg. COOGIE 038.SE.48636.164.0064.1119



Matriz Curricular do Ensino Médio

A partir do ano de 2022, o Colégio Santo Inácio vem implementando as novas diretrizes para o Ensino Médio e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e as normativas a seguir:

- LEI ESTADUAL nº 4.528/2005, que estabelece as diretrizes para a organização do sistema de ensino do Estado do Rio de Janeiro;
- LEI Nº 14.945 DE 31 DE JULHO DE 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o Ensino Médio;
- RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM;
- DELIBERAÇÃO CEE – RJ Nº 407 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que normatiza parte da Implementação do Ensino Médio do Estado do Rio de Janeiro, registra sua Matriz Curricular para o Ensino Médio:

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO 2025 – 1ª EM

40 semanas letivas	Unidades Curriculares	1ª série 2025		2ª série 2026		3ª série 2027		CH Total
Formação Geral Básica (FGB)	Arte	1	40	--	--	--	--	40
	Biologia	3	120	3	120	6	240	480
	Educação Física	2	80	2	80	1	40	200
	Ensino Religioso	2	80	2	80	--	--	160
	Filosofia	1	40	1	40	1	40	120
	Física	3	120	3	120	6	240	480
	Geografia	2	80	2	80	4	160	320
	História	2	80	3	120	4	160	360
	Inglês	2	80	2	80	1	40	200
	Língua Portuguesa	3	120	3	120	4	160	400
	Matemática	4	160	4	160	8	320	640
	Química	3	120	3	120	6	240	480
	Sociologia	1	40	1	40	1	40	120
	CH Total - FGB	29	1.160	29	1.160	42	1.680	4.000

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Guandu Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva

Itinerários 1, 2 e 3								
Competências Complementares (CC)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Arte e Literatura	--	--	--	--	1	40	40
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	Espanhol	2	80	2	80	1	40	200
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	Redação	1	40	2	80	4	160	280
CH – IT1 (CC)		5	160	6	200	6	240	600

ms dm

Itinerário 1 – Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	*Análise e tratamento de dados em Ciências Sociais	--	--	1	20	--	--	20
	Aprofundamento em Ciências Humanas e Sociais (História)	--	--	--	--	1	40	40
	*Aprofundamento em História	1	20	--	--	--	--	20
	*Economia da Energia	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Humanidades e Relações Socioambientais	1	20	--	--	--	--	20
	*Investigação Científica: Ciências sustentáveis	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	Narrativa na Literatura e na História	--	--	1	40	--	--	40
	Oficina de Espetáculos	2	80	--	--	--	--	80
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
CH – IT1 (UCE)		6	200	7	200	1	40	440

Itinerário 2 – Ciências Exatas e Sociedade

Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Análise e tratamento de dados matemáticos	--	--	1	40	--	--	40
	Aprofundamento em Ciências Exatas e Sociedade (Física)	--	--	--	--	1	40	40
	*Aprofundamento em Matemática	1	20	--	--	--	--	20
	*Arquitetura e urbanismo CAD	--	--	1	20	--	--	20
	*Da Roda aos Satélites	1	20	--	--	--	--	20
	*Da visão à ilusão	--	--	1	20	--	--	20
	*Economia da Energia	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80

ms Am

	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	Mecatrônica	2	80	--	--	--	--	80
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
CH – IT2 (UCE)		6	200	7	200	1	40	440

Itinerário 3 – Ciências da Vida e Sociedade								
Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Aprofundamento em Ciências da Vida e Sociedade (Química)	--	--	--	--	1	40	40
	Aprofundamento em Biologia	2	80	--	--	--	--	80
	*Biocombustível e Bioplásticos	1	20	--	--	--	--	20
	*Biotecnologia	--	--	1	20	--	--	20
	*Análise e tratamento de dados em saúde e bem-estar	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	Produtos Naturais e Medicinais	--	--	1	40	--	--	40
	*Saúde e Bem-estar do adolescente	--	--	1	20	--	--	20
	*Tópicos de Ecologia Integral	1	20	--	--	--	--	20
CH – IT3 (UCE)		6	200	7	200	1	40	440

3ª Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Outanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva

1. A carga horária semanal da 1ª do Ensino Médio é de 38 horas/aula, com carga horária anual de 1.520 horas/aula ou 1.267 horas.
2. A carga horária semanal da 2ª do Ensino Médio é de 39 horas/aula, com carga horária anual de 1.560 horas/aula ou 1.300 horas.
3. A carga horária semanal da 3ª série do Ensino Médio é de 49 horas/aula, com carga horária anual de 1.960 horas/aula ou 1.634 horas.
4. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira para a 1ª e a 2ª Série, e de segunda a sábado para a 3ª Série.

ms dm

5. Todas as disciplinas da Formação Geral Básica e Competências Complementares dos Itinerários Formativos são oferecidas anualmente. Dentre as Competências Complementares e as Unidades Curriculares Específicas dos Itinerários, além das anuais são oferecidas disciplinas semestrais (*) e outras trimestrais (**).
6. A 1ª e a 2ª Série do Ensino Médio participarão de eventuais atividades letivas aos sábados, tais como: avaliações (provas, testes, simulados), olimpíadas, campeonatos, feiras, mostras, festivais, retiros e outros.
7. Os ITINERÁRIOS FORMATIVOS constituem-se como ampliação e aprofundamento das aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento dentre aquelas elencadas na BNCC. O Colégio Santo Inácio optou pela oferta de três itinerários em cada uma das séries, a saber:

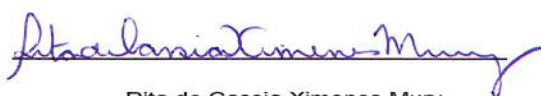
a. *Itinerário 1 – Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas*

b. *Itinerário 2 – Ciências Exatas e Sociedade*

c. *Itinerário 3 – Ciências da Vida e Sociedade*

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva

8. Os Itinerários Formativos são compostos por Competências Complementares, comuns a todos os itinerários, e Unidades Curriculares Específicas. As unidades curriculares dos Itinerários Formativos possuem como eixos estruturantes as seguintes temáticas: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Cultural e Empreendedorismo.
9. A unidade curricular intitulada "Oficina" se desdobra em 3 (três) disciplinas "filhas" voltadas ao desenvolvimento de competências, cada uma desenhada de acordo com o Itinerário Formativo em que está incluída e em diálogo com os eixos estruturantes indicados. O estudante deverá cursar as três Oficinas que compõem o Itinerário escolhido, uma a cada trimestre, com carga horária semanal de uma hora/aula.
10. Uma das disciplinas "filhas" das Oficinas trabalha competências voltadas à Educação Digital em consonância com a Lei 14.533, de 11/01/2023. Além desta Oficina, o currículo do Ensino Médio também aborda a Educação Digital em disciplinas eletivas e na Mecatrônica, oferecida para o Itinerário 1 da 1ª Série, na disciplina Mundo Digital e Futuros Profissionais, oferecida à 2ª Série, e de forma transversal em outras unidades curriculares.
11. A unidade curricular denominada "Eletivas" objetiva oportunizar diferentes vivências aos estudantes, assim como o desenvolvimento, a ampliação e o aprofundamento de competências e habilidades em áreas diversas. O estudante deverá cursar uma Eletiva a cada trimestre, com carga horária semanal de uma hora/aula.
12. Na 1ª e na 2ª Séries, a unidade curricular Ensino Religioso se desdobra em aulas teóricas de conteúdo especificamente religioso e atividades voltadas ao Projeto de Vida.
13. Na 3ª Série, as atividades voltadas ao Projeto de Vida são desenvolvidas nas aulas de Redação, em parceria com o setor de Orientação Profissional.
14. Os conhecimentos, competências e habilidades específicas de Antropologia e Política são desenvolvidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ensino Religioso, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
15. Ministram-se conhecimentos da história e cultura afro-brasileira, de acordo com a Lei Federal nº. 10.639/2003, especificamente nas aulas de Sociologia, História, Geografia, Ensino Religioso e Arte.



Rita de Cassia Ximenes Mury

Diretora Acadêmica Pedagógica

Reg. COOGIE 038.DG.63494.164.010124.0721



Mirellye Angela Monteiro Silva

Secretária Escolar

Reg. COOGIE 038.SE.48636.164.0064.1119

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO 2024 – 2ª EM

40 semanas letivas	Unidades Curriculares	1ª série 2024		2ª série 2025		3ª série 2026		CH Total
Formação Geral Básica (FGB)	Arte	1	40	--	--	--	--	40
	Biologia	3	120	--	--	--	--	120
	Educação Física	--	--	--	--	1	40	40
	Espanhol	--	--	--	--	1	40	40
	Filosofia	1	40	--	--	--	--	40
	Física	--	--	3	120	--	--	120
	Geografia	--	--	2	80	--	--	80
	História	2	80	--	--	--	--	80
	Inglês	--	--	--	--	1	40	40
	Língua Portuguesa	3	120	3	120	4	160	400
	Matemática	4	160	4	160	8	320	640
	Química	--	--	3	120	--	--	120
	Sociologia	1	40	--	--	--	--	40
	CH Total - FGB	15	600	15	600	15	600	1.800

Itinerários 1, 2 e 3								
Competências Complementares (CC)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Biologia	--	--	3	120	6	240	360
	Educação Física	2	80	2	80	--	--	160
	Ensino Religioso	2	80	2	80	--	--	160
	Espanhol	2	80	2	80	--	--	160
	Filosofia	--	--	1	40	1	40	80
	Física	3	120	--	--	7	280	400
	Geografia	2	80	--	--	4	160	240
	História	--	--	3	120	4	160	280
	Inglês	2	80	2	80	--	--	160
	Química	3	120	--	--	7	280	400
	Redação	1	40	2	80	4	160	280
	Sociologia	--	--	1	40	1	40	80
CH – IT1 (CC)		17	680	17	720	34	1.360	2.760

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
 Oficial: Raulito Alves da Silva
 Subst: Riracem V. M. Antunes

ms
Am

Itinerário 1 – Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	*Análise e tratamento de dados em Ciências Sociais	--	--	1	20	--	--	20
	*Aprofundamento em História	1	20	--	--	--	--	20
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Economia da Energia	--	--	1	20	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	*Humanidades e Relações Socioambientais	1	20	--	--	--	--	20
	*Investigação Científica: cidades sustentáveis	--	--	1	20	--	--	20
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	Narrativa na Literatura e na História	--	--	1	40	--	--	40
	Oficina de Espetáculos	2	80	--	--	--	--	80
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	CH – IT1 (UCE)	8	240	9	240	--	--	480

Itinerário 2 – Ciências Exatas e Sociedade

Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Análise e tratamento de dados matemáticos	--	--	1	40	--	--	40
	*Aprofundamento em Matemática	1	20	--	--	--	--	20
	*Arquitetura e urbanismo CAD	--	--	1	20	--	--	20
	*Da Roda aos Satélites	1	20	--	--	--	--	20
	*Da visão à ilusão	--	--	1	20	--	--	20
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Economia da Energia	--	--	1	20	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	Mecatrônica	2	80	--	--	--	--	80
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	CH – IT2 (UCE)	8	240	9	240	--	--	480

ms Am

Itinerário 3 – Ciências da Vida e Sociedade								
Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Aprofundamento em Biologia	2	80	--	--	--	--	80
	*Biocombustível e Bioplásticos	1	20	--	--	--	--	20
	*Biotecnologia	--	--	1	20	--	--	20
	*Análise e tratamento de dados em saúde e bem-estar	--	--	1	20	--	--	20
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	Produtos Naturais e Medicinais	--	--	1	40	--	--	40
	*Saúde e Bem-estar do adolescente	--	--	1	20	--	--	20
	*Tópicos de Ecologia Integral	1	20	--	--	--	--	20
CH – IT3 (UCE)		8	240	9	240	--	--	480

3º Registro de Fichas e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
 Oficial: Raulito Alves da Silva

1. A carga horária semanal da 1ª do Ensino Médio é de 38 horas/aula, com carga horária anual de 1.520 horas/aula ou 1.267 horas.
2. A carga horária semanal da 2ª do Ensino Médio é de 39 horas/aula, com carga horária anual de 1.560 horas/aula ou 1300 horas
3. A carga horária semanal da 3ª série do Ensino Médio é de 49 horas/aula, com carga horária anual de 1.960 horas/aula ou 1.634 horas.
4. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira para a 1ª e 2ª Séries, e de segunda a sábado para a 3ª Série.
5. Todas as disciplinas da Formação Geral Básica e Competências Complementares dos Itinerários Formativos são oferecidas anualmente. Dentre as Unidades Curriculares Específicas dos Itinerários, além das anuais são oferecidas disciplinas semestrais (*) e outras trimestrais (**).
6. A 1ª e a 2ª Séries do Ensino Médio participará de eventuais atividades letivas aos sábados, tais como: avaliações (provas, testes, simulados), olimpíadas, campeonatos, feiras, mostras, festivais, retiros e outros.
7. Os ITINERÁRIOS FORMATIVOS constituem-se como ampliação e aprofundamento das aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento, com disposição da instituição para oferecer todos ou alguns dentre os quatro elencados na BNCC. O Colégio Santo Inácio optou por três grupos na 1ª e na 2ª Séries, e um único grupo na 3ª Série, a saber:

1ª Série (2024) e 2ª Série (2025)

MS *DM*

a. Itinerário 1 – Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

b. Itinerário 2 – Ciências Exatas e Sociedade

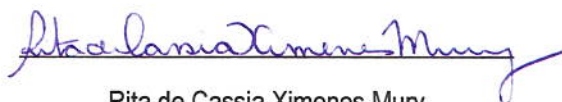
c. Itinerário 3 – Ciências da Vida e Sociedade

3ª Série (2026)

Itinerário – Competências Complementares

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes de Silva

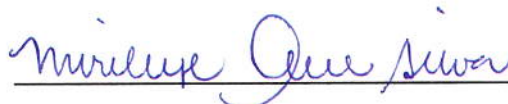
8. Os Itinerários Formativos são compostos por Competências Complementares, comuns a todos os itinerários, e Unidades Curriculares Específicas na 1ª e na 2ª Séries. Na 3ª Série, o Itinerário Formativo é composto por Competências Complementares que compõem uma trilha de aprofundamento em diferentes áreas do conhecimento.
9. As Unidades Curriculares Específicas que constituem os Itinerários Formativos na 1ª e na 2ª Séries têm como eixos estruturantes as seguintes temáticas: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Cultural e Empreendedorismo.
10. A unidade curricular intitulada "Oficina" se desdobra em 3 (três) disciplinas "filhas" voltadas ao desenvolvimento de competências, cada uma desenhada de acordo com o Itinerário Formativo em que está incluída e em diálogo com os eixos estruturantes indicados. O estudante deverá cursar as três Oficinas que compõem o Itinerário escolhido, uma a cada trimestre, com carga horária semanal de uma hora/aula.
11. Uma das disciplinas "filhas" das Oficinas trabalha competências voltadas à Educação Digital em consonância com a Lei 14.533, de 11/01/2023. Além desta Oficina, o currículo do Ensino Médio também aborda a Educação Digital em disciplinas eletivas e na Mecatrônica, oferecida para o Itinerário 1 da 1ª Série, na disciplina Mundo Digital e Futuros Profissionais, oferecida à 2ª Série, e de forma transversal em outras unidades curriculares.
12. A unidade curricular denominada "Eletivas" objetiva oportunizar diferentes vivências aos estudantes, assim como o desenvolvimento, a ampliação e o aprofundamento de competências, habilidades e temas diversos. O estudante deverá cursar uma Eletiva a cada trimestre, com carga horária semanal de uma hora/aula.
13. Na 1ª e na 2ª Séries, a unidade curricular Ensino Religioso se desdobra em aulas teóricas de conteúdo especificamente religioso e atividades voltadas ao Projeto de Vida.
14. Na 3ª Série, as atividades voltadas ao Projeto de Vida são desenvolvidas nas aulas de Redação, em parceria com o setor de Orientação Profissional.
15. Os conhecimentos, competências e habilidades específicas de Antropologia e Política são desenvolvidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ensino Religioso, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
16. Ministram-se conhecimentos da história e cultura afro-brasileira, de acordo com a Lei Federal nº. 10.639/2003, especificamente nas aulas de Sociologia, História, Geografia, Ensino Religioso e Arte.



Rita de Cassia Ximenes Mury

Diretora Acadêmica Pedagógica

Reg. COOGIE 038.DG.63494.164.010124.0721



Mirellye Angela Monteiro Silva

Secretária Escolar

Reg. COOGIE 038.SE.48636.164.0064.1119

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO 2023 – 3ª EM

40 semanas letivas	Unidades Curriculares	1ª série 2023		2ª série 2024		3ª série 2025		CH Total
Formação Geral Básica (FGB)	Arte e Literatura	--	--	--	--	1	40	40
	Biologia	3	120	--	--	--	--	120
	Educação Física	2	80	--	--	--	--	80
	Filosofia	1	40	--	--	--	--	40
	Física	--	--	3	120	--	--	120
	Geografia	--	--	2	80	--	--	80
	História	2	80	--	--	--	--	80
	Inglês	--	--	--	--	1	40	40
	Língua Portuguesa	3	120	3	120	4	160	400
	Matemática	4	160	4	160	8	320	640
	Química	--	--	3	120	--	--	120
	Sociologia	--	--	--	--	1	40	40
	CH Total - FGB	15	600	15	600	15	600	1.800

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda, Nº 52, 3º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030.
 Oficial: Raulito Alves da Silva

Itinerários 1, 2 e 3								
Competências Complementares (CC)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Arte	1	40	--	--	--	--	40
	Biologia	--	--	3	120	6	240	360
	Educação Física	--	--	2	80	1	40	120
	Ensino Religioso	2	80	2	80	--	--	160
	Espanhol	2	80	2	80	1	40	200
	Filosofia	--	--	1	40	1	40	80
	Física	3	120	--	--	7	280	400
	Geografia	2	80	--	--	4	160	240
	História	--	--	2	80	4	160	240
	Inglês	2	80	2	80	--	--	160
	Química	3	120	--	--	7	280	400
	Redação	1	40	2	80	4	160	280
	Sociologia	1	40	1	40	--	--	80
CH – IT1 (CC)		17	680	17	680	35	1400	2760

ms Dm

Itinerário 1 – Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	*Análise e tratamento de dados em Ciências Sociais	--	--	1	20	--	--	20
	*Aprofundamento em História	1	20	--	--	--	--	20
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Economia da Energia	--	--	1	20	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	*Humanidades e Relações Socioambientais	1	20	--	--	--	--	20
	*Investigação Científica: cidades sustentáveis	--	--	1	20	--	--	20
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	Narrativa na Literatura e na História	--	--	1	40	--	--	40
	Oficina de Espetáculos	2	80	--	--	--	--	80
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	CH – IT1 (UCE)	8	240	9	240	--	--	480

Itinerário 2 – Ciências Exatas e Sociedade

Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Análise e tratamento de dados matemáticos	--	--	1	40	--	--	40
	*Aprofundamento em Matemática	1	20	--	--	--	--	20
	*Arquitetura e urbanismo CAD	--	--	1	20	--	--	20
	*Da Roda aos Satélites	1	20	--	--	--	--	20
	*Da visão à ilusão	--	--	1	20	--	--	20
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Economia da Energia	--	--	1	20	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	Mecatrônica	2	80	--	--	--	--	80
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	CH – IT2 (UCE)	8	240	9	240	--	--	480

ms
dm

Itinerário 3 – Ciências da Vida e Sociedade								
Unidades Curriculares Específicas (UCE)	Unidades Curriculares	1ª série		2ª série		3ª série		CH Total
	Aprofundamento em Biologia	2	80	--	--	--	--	80
	*Biocombustível e Bioplásticos	1	20	--	--	--	--	20
	*Biotecnologia	--	--	1	20	--	--	20
	*Análise e tratamento de dados em saúde e bem-estar	--	--	1	20	--	--	20
	*Direito e Cidadania	1	20	--	--	--	--	20
	*Educação Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	**Eletiva	1	40	1	40	--	--	80
	*Empreendedorismo Social	1	20	--	--	--	--	20
	*Matemática Financeira	--	--	1	20	--	--	20
	*Mundo digital e futuros profissionais	--	--	1	20	--	--	20
	**Oficinas	1	40	1	40	--	--	80
	Produtos Naturais e Medicinais	--	--	1	40	--	--	40
	*Saúde e Bem-estar do adolescente	--	--	1	20	--	--	20
	*Tópicos de Ecologia Integral	1	20	--	--	--	--	20
CH – IT3 (UCE)		8	240	9	240	--	--	480

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulino Alves da Silva

1. A carga horária semanal da 1ª e da 2ª Série do Ensino Médio é de 38 horas/aula, com carga horária anual de 1.520 horas/aula ou 1.267 horas.
2. A carga horária semanal da 3ª série do Ensino Médio é de 50 horas/aula, com carga horária anual de 2.000 horas/aula ou 1.667 horas.
3. A carga horária distribui-se de segunda a sexta-feira para a 1ª Série, e de segunda a sábado para a 2ª e 3ª Séries.
4. Todas as disciplinas da Formação Geral Básica e Competências Complementares dos Itinerários Formativos são oferecidas anualmente. Dentre as Unidades Curriculares Específicas dos Itinerários, além das anuais são oferecidas disciplinas semestrais (*) e outras trimestrais (**).
5. A 1ª série do Ensino Médio participará de eventuais atividades letivas aos sábados, tais como: avaliações (provas, testes, simulados), olimpíadas, campeonatos, feiras, mostras, festivais, retiros e outros.
6. Os ITINERÁRIOS FORMATIVOS constituem-se como ampliação e aprofundamento das aprendizagens em uma ou mais áreas do conhecimento, com disposição da instituição para oferecer todos ou alguns dentre os quatro elencados na BNCC. O Colégio Santo Inácio optou por dois grupos na 1ª e na 2ª Série, e um único grupo na 3ª Série, a saber:

1ª Série (2023) e 2ª Série (2024)

a. Itinerário 1 – Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

ms dm

b. Itinerário 2 – Ciências Exatas e Sociedade

c. Itinerário 3 – Ciências da Vida e Sociedade

3ª Série (2025)

Itinerário – Competências Complementares

3.º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3.º andar – Rio de Janeiro – CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 – CNPJ: 27.150.259/0001-75 089169AA164329

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1208403 e
Registrado no Livro B-84 sob Nº de Ordem 340088
em 27/12/2024

[] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular
[] Ricardo V.M. Antunes - Substituto
[] Luzia Trajano Rocha - Esc. Autorizada

Emolumentos R\$189,06 Distribuidor R\$42,22
Fet./Fundperj./Funperj./Funarben R\$68,06
PMCMV R\$3,77 - assq R\$10,14
SELO R\$2,59 Total: 315,83

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EERZ 31990 XPM
Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

7. Os Itinerários Formativos são compostos por Competências Complementares, comuns a todos os itinerários, e Unidades Curriculares Específicas na 1ª e na 2ª Séries. Na 3ª Série, o Itinerário Formativo é composto por Competências Complementares que compõem uma trilha de aprofundamento nas diferentes áreas do conhecimento.
8. As Unidades Curriculares Específicas que constituem os Itinerários Formativos na 1ª e na 2ª Séries têm como eixos estruturantes as seguintes temáticas: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Cultural e Empreendedorismo.
9. A unidade curricular intitulada "Oficina" se desdobra em 3 (três) disciplinas "filhas" voltadas ao desenvolvimento de competências, cada uma desenhada de acordo com o Itinerário Formativo em que está incluída e em diálogo com os eixos estruturantes indicados. O estudante deverá cursar as três Oficinas que compõem o Itinerário escolhido, uma a cada trimestre, com carga horária semanal de uma hora/aula.
10. Uma das disciplinas "filhas" das Oficinas trabalha competências voltadas à Educação Digital em consonância com a Lei 14.533, de 11/01/2023. Além desta Oficina, o currículo do Ensino Médio também aborda a Educação Digital em disciplinas eletivas e na Mecatrônica, oferecida para o Itinerário 1 da 1ª Série, na disciplina Mundo Digital e Futuros Profissionais, oferecida à 2ª Série, e de forma transversal em outras unidades curriculares.
11. A unidade curricular denominada "Eletivas" objetiva oportunizar diferentes vivências aos estudantes, assim como o desenvolvimento, a ampliação e o aprofundamento de competências, habilidades e temas diversos. O estudante deverá cursar uma Eletiva a cada trimestre, com carga horária semanal de uma hora/aula.
12. Na 1ª e na 2ª Séries, a unidade curricular Ensino Religioso se desdobra em aulas teóricas de conteúdo especificamente religioso e atividades voltadas ao Projeto de Vida.
13. Na 3ª Série, as atividades voltadas ao Projeto de Vida são desenvolvidas nas aulas de Redação, em parceria com o setor de Orientação Profissional.
14. Os conhecimentos, competências e habilidades específicas de Antropologia e Política são desenvolvidos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ensino Religioso, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
15. Ministram-se conhecimentos da história e cultura afro-brasileira, de acordo com a Lei Federal nº. 10.639/2003, especificamente nas aulas de Sociologia, História, Geografia, Ensino Religioso e Arte.



Rita de Cassia Ximenes Mury

Diretora Acadêmica Pedagógica

Reg. COOGIE 038.DG.63494.164.010124.0721



Mirellye Angela Monteiro Silva

Secretária Escolar

Reg. COOGIE 038.SE.48636.164.0064.1119